CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°15/2026

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

CONTRATATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.244.894,74 – (CONFORME ITEM 11 DO TR)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM – (Item 9.1 - do TR)**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO – (Item 9.1 do TR)**

HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

DA SESSÃO PÚBLICA: Na data, horário e local abaixo indicados, será realizada a abertura da Sessão Pública.

Data da sessão: 10/12/2026
Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF).
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG: 986681 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Somente no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet), o presente processo licitatório figurará com o número 41/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, sediada na Rua Bahia, n°40 - Centro, Marília – SP, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 14.464 de 27 de setembro de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente processo será conduzido pelo Sr João Vitor Lopes Cardoso na função de Agente de Contratação, conforme designação da Portaria n° 49.257/2026.

Esta licitação atende ao Memorando – sistema 1DOC: 23.374/2026, Processo Adm 35.402/2026.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa visando o fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Rua Ângelo Raspante, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme, projeto, planilha, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em único item conforme descrição constante em Planilha Orçamentária anexa, devendo o licitante apresentar proposta que atenda integralmente às exigências estabelecidas.

1.2. O demonstrativo contendo o orçamento estimado e máximo aceitável, com quantitativos e custos unitários, encontra-se anexado ao processo, o qual é parte integrante do presente edital.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

2. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
  - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
    - CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESTADUAL - TESOURO
      - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.0207.1.220

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal.

3.2. Os documentos a serem apresentados deverão estar em nome da licitante com o mesmo CNPJ cadastrado nos sistemas supracitados.

3.2.1. Será considerado o CNPJ raiz em casos como empresas com sede e filiais.

3.3. Poderão participar do processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

3.8. Conforme §2°, do art. 4, da Lei 14.133/2021, a obtenção do benefício a que se refere o item acima fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os dois itens acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.4.1. O disposto nos dois itens mencionados, relativo ao autor dos projetos e a empresa, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.9.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 9.2 do Termo de Referência;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

4.2.2. A anexação de arquivos no sistema será exigida após as fases de apresentação de propostas iniciais e lances.

4.3. Com vista às análises da proposta e da habilitação, no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.3.2. Sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.4. Inexiste impedimento a sua habilitação e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - (DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).

4.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Quando da ocorrência dos direitos dispostos neste item, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante convocado para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante encaminhará sua proposta informando, no sistema eletrônico:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** em moeda nacional corrente, correspondente ao objeto de interesse e compreendendo integralmente às exigências estabelecidas.

5.1.2. Ao encaminhar sua proposta será vedada a identificação do licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, conforme item 5.4 do Termo de Referência.

5.7. O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar de licitações públicas e por isso deve respeitar todos os preços estimados constantes no processo como máximos aceitáveis para elaboração de sua proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique licitante ou cujo conteúdo seja revelado ou divulgado antes da abertura oficial, conforme depreende-se das disposições do art. 337-J do Código Penal – "violação de sigilo em licitação - Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo".

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Somente após o término da fase de disputa é que serão feitas análises relativas a proposta arrematante, com possíveis realizações de negociações, diligências, dentre outras ações.

6.7. Após a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e o licitante.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

6.8. Iniciada a etapa competitiva, o licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14. Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que o licitante apresentará lances públicos e sucessivos, podendo ocorrer prorrogações automáticas.

6.14.1. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Em relação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 22 do Decreto Municipal 14.464/2024, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

6.21.1.2. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

6.21.1.3. Esgotadas todas as demais hipóteses do art. 60, da Lei Federal n° 14.133/2021, e permanecendo o empate entre empresas, poderá ser realizado o sorteio.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando não for possível fechamento de negócio com o primeiro colocado.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta Anexo "MODELO DE PROPOSTA" adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes complementos:

6.22.4.1. Juntamente com a proposta, para aceitação da oferta, o Licitante deverá encaminhar garantia da proposta, conforme dispõe o subitem 5.5.1.1 do Termo de Referência.

6.22.4.1.1. Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1°, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

6.22.4.1.1.1. Esteja efetivamente concretizada até a da data e hora de encerramento para entrega das propostas iniciais, e;

6.22.4.1.1.2. Esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

6.22.4.2. PLANILHA, conforme planilha orçamentária desta administração, contendo todos os itens com valores unitários e totais, sendo esses os máximos aceitáveis;

6.22.4.3. DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO - modelo Anexo;

6.22.4.4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), conforme a Lei municipal 7194/2010 – modelo Anexo.

6.22.4.5. Descrição do objeto ofertado ou declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido.

6.22.6. Após a fase de disputas, serão admitidos valores com até duas casas decimais, salvo para acerto de valores unitários inferiores a R$1,00 (um real), para os quais serão admitidas até quatro casas decimais.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.4. CNJ CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

7.1.5. TCU Inidôneos - Licitantes Inidôneos

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “7.1.2” a “7.1.5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

7.3. Relação de Apenados – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

7.7.3. Será exigida garantia adicional, para a contratação, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85%(oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último(85%) e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Serão efetuadas análises nas operações aritméticas. Caso o Licitante detentor da melhor proposta apresente qualquer valor acima do orçado pela Administração, será disponibilizada a possibilidade de adequação de sua proposta e/ou planilha, readequando os valores dentro do estimado e máximo aceitável apresentado pela Administração.

7.11. A mesma conduta do item anterior será adotada pelo Pregoeiro se as informações constantes nos documentos apresentados pelo Licitante não estivem de acordo com as determinações.

7.12. Erros no preenchimento de documentos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

8.1. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

8.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica atualizada – conforme subitem 9.3.1 do Termo de Referência;

8.1.2. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista – conforme subitem 9.3.2 do Termo de Referência;

8.1.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira – conforme subitem 9.3.3 do Termo de Referência;

8.1.4. Documentação relativa à qualificação técnica – conforme subitens 9.3.3 e 9.3.4 do Termo de Referência;

8.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.6. DECLARAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA OU DE DESEMPREGO POR MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS, conforme anexo.

8.1.7. Para fins de habilitação, a documentação apresentada deverá comprovar regularidade preexistente no momento da abertura da sessão pública do certame (art. 64, I, Lei 14.133/2021).

8.1.8. Após o momento de abertura da sessão pública do certame, as condições de habilitação deverão ser mantidas pelo licitante durante todo o procedimento licitatório e até o findar da vigência da contratação.

8.1.9. Documento em língua estrangeira será inicialmente recebido em tradução livre.

8.1.10. Na hipótese de o licitante se sagrar vencedor, para fins de assinatura do contrato, os referidos documentos exigidos para a habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei (art. 63, IV, da Lei n° 14.133/2021) e em outras normas específicas.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

8.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1°, da Lei n° 14.133/2021).

8.5. O licitante ainda deverá declarar que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP.

8.6. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA(art. 63, § 2°, da Lei n° 14.133/2021)

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o Licitante apresentar Atestado de inspeção do local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília ou Declaração de tem ciência, conforme disposições no item 5.6 do Termo de Referência.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo este período ser prorrogado pelo mesmo.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal dispostos neste edital e seus anexos somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, em consonância com o art. 29 do Decreto Municipal 14.464/2024;

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este presente edital e seus anexos.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Será concedido, em campo próprio do sistema, prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer a partir de intimação ou de lavratura de ata.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em seguida ao ato decisório, sob pena de preclusão;

9.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 60 (sessenta) minutos.

9.5. Manifestada a intenção de recorrer, o prazo recursal para entrega das razões será de 3 (três) dias úteis e serão contados somente da data de intimação ou de lavratura da ata que estabeleça um resultado final para a disputa.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA LICITAÇÃO

10.1. O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, com intenção de frustrar ou procrastinar;

10.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Impedimento de licitar e contrata;

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas acima previstas que estão em conformidade com os incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra:

10.6.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal;

10.7. A aplicação das sanções previstas em conformidade com o art. 156 da Lei 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

10.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.10. Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.12. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. A Administração Pública Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES NA CONTRATAÇÃO

11.1. A pessoa CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

11.2. Para a CONTRATAÇÃO, comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução parcial da contratação;

b) Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total da contratação;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima da Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.3.4. MULTA:

11.3.4.1. Moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.4.2. Moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

11.3.4.3. Moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de *30% (trinta por cento)*;

11.3.4.4. Compensatória de até *20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contratado, no caso de inexecução total do objeto.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste processo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratações da Administração

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste processo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão recebidos por forma eletrônica, pelo endereço: https://www.marilia.sp.gov.br/central-de-servicos---licitacao

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento da contratação, conforme item 7 do Termo de Referência.

13.2. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço UNITÁRIO.

13.3. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 5.3 do Termo de Referência.

13.4. Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 9.2 do Termo de Referência.

13.5. **DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

13.5.1. A gestão do Contrato se dará conforme disposições contidas no item 7 do Termo de Referência.

13.6. **DA VIGÊNCIA**

13.6.1. A vigência se dará conforme item 7.2 do Termo de Referência;

13.7. **DO REAJUSTE DE PREÇO**

13.7.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste conforme disposições contidas no item 7.3 do Termo de Referência;

13.7.2. As alterações no Contrato serão formalizadas através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, conforme o caso.

13.8. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

13.8.1. Para assegurar a perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições determinadas, ficará nomeado para dirigir e acompanhar os trabalhos os servidores municipais dispostos no subitem 7.5.1 do Termo de Referência.

14. DO MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto, rigorosamente de acordo com este edital, seus anexos e o ofertado na proposta, deverá ser executado, conforme item 6 do Termo de Referência.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os critérios de medição, liquidações e pagamentos serão efetuados de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

15.2. A não aceitação do objeto pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

16. DAS GARANTIAS

16.1. GARANTIA DA PROPOSTA - na solicitação para a entrega da proposta, será exigida garantia da proposta conforme dispõe o subitem 5.5.1 do Termo de Referência.

16.1.1. Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1°, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

16.1.1.1. Esteja efetivamente concretizada até a da data e hora de encerramento para entrega das propostas iniciais, e;

16.1.1.2. Esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

16.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO - Para a fase de execução até a entrega em definitivo do objeto desejado, será exigida garantia da contratação (do contrato) conforme dispõe o subitem 5.5.3 do Termo de Referência.

16.3. GARANTIA ADICIONAL DA CONTRATAÇÃO – Será exigida garantia adicional na hipótese de ocorrer o que dispõe o §5, do art. 59, da Lei 14.133/21.

16.4. Nas garantias contratuais, conforme determina §3 do art. 96 da Lei 14.133/21, quando se optar pela modalidade seguro garantia, será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, salvo se prazo maior não constar no TR, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para que o licitante realize a prestação das garantias.

16.5. No caso de escolha pela efetivação da garantia por caução em dinheiro, a mesma deverá ser efetuada com base nos seguintes dados bancários: Banco do Brasil, Agência 0141-4, C/C 66.778-1 em nome da Prefeitura Municipal de Marília, CNPJ n° 44.477.909/0001-00.

16.6. GARANTIA DO OBJETO - Cumprida a entrega, o contratado deverá garantir o objeto após sua efetiva entrega com obediência ao que dispõe o subitem 5.5.4 do Termo de Referência.

17. DO MAPA DE RISCOS

17.1. As análises dos riscos compreendidos estão dispostas em documento anexo "Mapa de Riscos"

18. DA MATRIZ DE RISCOS

18.1. Deverá ser respeitado o que dispõe o item 10 do Termo de Referência.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

19.1. A documentação exigida poderá ser apresentada através de documento informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

19.2. Será divulgada ata da sessão pública.

19.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a situação será analisada e a solução será comunicada pelo Agente de Contratação.

19.4. O normal funcionamento e atendimento ao público na Secretaria Municipal de Suprimentos ocorrem em dias úteis, das 8 horas às 17 horas.

19.5. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente serão contados os dias integrais e de expediente na Administração e, desde que não haja disposição diversa procedente do órgão requisitante.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.12. As comunicações oficiais se darão conforme determina o art. 7°, da Lei Municipal 9.184/2024 – "*Complementando a publicidade obrigatória dos atos oficiais no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, determinado pela Lei Federal n.º 14.133/2021, a publicação também se dará no Diário Oficial do Município de Marília/SP*".

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

19.13. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

19.14. Em caso de divergência entre outras disposições e este Edital, prevalecerão as determinações deste edital.

19.15. Qualquer falsidade ou infração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, neste Edital e demais normas aplicáveis.

19.16. Este Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal desta Prefeitura, endereço eletrônico https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1.

19.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as divulgações oficias durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

19.18. É facultado à CONTRATANTE, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Marília/SP para dirimir quaisquer dúvidas, omissões e litígios oriundos do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes arquivos:

19.20.1. ANEXO – RELAÇÃO DOS ITENS

19.20.2. ANEXO – MODELO DE PROPOSTA

19.20.3. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

19.20.4. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

19.20.5. ANEXO – MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

19.20.6. ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

19.20.7. ANEXO - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA N° 9.333/2025

19.20.8. ANEXO – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

19.20.9. ANEXO – MINUTA DO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

19.20.10. ANEXOS COMPLEMENTARES AO EDITAL

AUTORIDADE COMPETENTE

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

RELAÇÃO DOS ITENS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 15/2026
Contratação de empresa visando o fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Rua Ângelo Raspante, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme, projeto, planilha, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição
1	2.02.12.0345-4	1	S	Execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Ângelo Raspante (trecho compreendido entre as Ruas Joana Espanhola Fiorindo e Francisco de Oliveira), Parque das Azaleias.

OBSERVAÇÕES:

1. **Para competição no pregão, será considerado o valor unitário do item (cujo detalhamento encontra-se disponibilizado em planilha de orçamento anexa ao Edital).**
2. **Havendo divergência entre o cadastro do material no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e o disposto no Edital, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DA PLANILHA DE ORÇAMENTO.**

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° (**15/2026**)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
e-mail:
DADOS BANCÁRIOS: NOME E N° DO BANCO, N° DA AGÊNCIA, N° DA CONTA CORRENTE:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Apresentamos nossa proposta abaixo discriminada e declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa visando o fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Rua Ângelo Raspante, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme, projeto, planilha, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Descrição
1	2.02.12.0345-4	1	S	Execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Ângelo Raspante (trecho compreendido entre as Ruas Joana Espanhola Fiorindo e Francisco de Oliveira), Parque das Azaleias.

PREÇO TOTAL (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) – **R$ XXXXXXXXX**

A proposta terá validade: de acordo com o Edital.

O Prazo de Entrega: de acordo com o Edital.

A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Garantias: de acordo com o Edital.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E ENQUADRAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **15/2026**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

Para fins de participação em qualquer fase neste processo licitatório, que a empresa não possui e também não permitirá na execução da contratação, de forma direta ou indiretamente, a manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou ainda não permitirá que se mantenha vínculo com servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, deste órgão celebrante que desempenhe função essencial à execução do processo de licitação, ou da contratação, ou se dessas pessoas forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Enquadrar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para o exercício do direito aos benefícios a que se refere o item anterior, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública em geral cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Não faz parte de nenhum grupo econômico ou por qualquer forma está coligada à formação de grupo econômico, cuja receita bruta global do grupo ultrapasse o limite máximo admitido para enquadramento empresas de pequeno.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL E DATA
ASSINATURA DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 15/2026

Em conformidade com o disposto na LEI MUNICIPAL 7194, de 19 de outubro 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou afim, bem como nas obras, serviços de engenharia e serviços em gerais:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação nesta licitação **Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento do objeto desta Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 2º, da Lei Municipal 7194/2010, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, apresentarei comprovante de cadastramento – CADMADEIRA, para a contratação, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas em Lei, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas nas referidas Leis.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

MODELO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.° 15/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____, portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXXX N° _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), sob as penas da Lei, declara:

TER CIÊNCIA em relação a todas as informações e condições locais e necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegará desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA N° 9.333/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.° 15/2026

Pela presente, a empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n° [NÚMERO DO CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE] [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG n° [NÚMERO DO RG] e CPF n° [NÚMERO DO CPF], para os devidos fins de participação no processo licitatório [NÚMERO DO EDITAL/LICITAÇÃO], declara, sob as penas da Lei, o seu integral conhecimento e compromisso em cumprir fielmente todas as disposições da Lei Ordinária n° 9.333, de 10 de outubro de 2025, do Município de Marília.

A licitante assume o compromisso de executar todas as obrigações e requisitos previstos na referida Lei durante a vigência do contrato, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas na Lei Ordinária n° 9.333/2025 implicará na aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 15/2026

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no item XXXX e seus subitens, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXX, representada pelo seu responsável credenciado, Sr(a). XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, compareceu, vistoriou e recebeu os esclarecimentos pertinentes aos serviços, com objetivo de obter informações necessárias para a formulação de proposta de preço e cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Marília, XX de XXXX de 202X.

De acordo:

_____

Responsável:

Prefeitura Municipal de Marília

Secretaria Municipal da XXXX

_____

Representante da empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXX

CPF XXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO

CO-_____

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** firma com ... para aquisição de ... destinados à **Secretaria Municipal** ....

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da *Secretaria Municipal...* representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., e da *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, pelo(a) Secretário(a) Municipal, ..., neste ato denominado **CONTRATANTE** e **....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., cadastrada no CNPJ sob o n.º ..., representada por ..., portadora do RG n.º ..., cadastrado no CPF sob o n.º ..., denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas, de conformidade com o Processo de Licitação, modalidade **... n.º ...**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 14.133/21 e ao Decreto Municipal n.º 14.464/24, na forma das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I eII)

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento material e mão de obra, por parte da **CONTRATADA**, para *... (descrição da obra), destinados à Secretaria Municipal ...*, conforme descrito no Processo de Licitação, modalidade **... n.º ...**,), bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório que, para todos os efeitos, passa a fazer parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. o Termo de Referência;

2.1.2. o Edital da Licitação;

2.1.3. a Proposta da CONTRATADA; e

2.1.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

3.1. São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e o Decreto Municipal n.º 14.464/24.

3.2. Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas, demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO e DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, vinculado a este Contrato.

4.1.1. O **prazo de execução** poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado que a prorrogação atende ao interesse público e à manutenção da vantajosidade da contratação.

4.2. Serão rejeitados pelo **CONTRATANTE**, no momento do recebimento, o objeto fornecido com especificações, marcas, ou modelos diferentes das constantes do Termo de Referência e proposta.

4.3. A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

4.4. Para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto fornecido com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

4.5. Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade do objeto fornecido, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA

5.1. O valor total do objeto deste contrato é de **R$ ... (...).**

5.2. Os valores unitários são os constantes da proposta vencedora, apresentada no Processo de Licitação - modalidade **... n.º ...** que, para efeitos legais, fica fazendo parte integrante deste contrato.

5.3. Para fins de pagamento, serão efetuadas medições ..., baseadas em relatórios periódicos acompanhados, inclusive de memória de cálculos, que deverão ser apresentados pela **CONTRATADA**, sendo a primeira, ... (...) dias após o início dos serviços e as demais a cada ... dias, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas na proposta vencedora.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

5.4. Realizada a medição, imediatamente, a **CONTRATADA** deverá entregá-la ao **CONTRATANTE.**

5.5. O **CONTRATANTE**, através de um fiscal indicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura deverá aprovar a medição para liberação do pagamento da parcela, sendo que, para tanto, fará avaliação dos serviços executados, comunicando-a à **CONTRATADA** dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, sobre a aceitação da mesma, o que implicará na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente à comunicação da parcela aprovada.

5.6. O valor não aprovado deverá, dentro de igual prazo, ser comunicado à **CONTRATADA**, com justificativa correspondente.

5.7. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** ***no prazo de (até) ... (...) dias úteis,*** após cada medição.

5.8. O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

5.9. Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco:	
Nome do Banco:	
Número da Agência Bancária:	
Número da Conta Corrente	
Cód. de Identificação (se houver):	

5.10. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no ... (indicar índice constante do Termo de Referência), calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no site www.marilia.1doc.com.br/atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do ... (índice previsto no Edital ou no Termo de Referência) ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado, conforme Termo de Referência (*item ...*).

6.1.1. O requerimento deverá ser protocolado no site:

www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos

competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

6.2. O disposto do parágrafo anterior se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES

7.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: *Órgão n.º* **02;** *Unidade Orçamentária n.º* **...;** *Unidade Executora* **...;** *Categoria Econômica n.º* **...**; e *Funcional Programática* n.º **....**

8. CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO (quando for o caso)

(*Nota: definidor os riscos e as responsabilidades entre as partes a fim de caracterizar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação)*

8.1. Não foram identificados no processo ... (*indicar o número do processo licitatório*) os riscos contratuais ou prevista matriz de alocação de riscos a serem assumidos ou compartilhados pelas partes (*conforme apresentado no Termo de Referência*).

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

OU

..... (*Definir os **eventos (e valor %) que não impactarão no equilíbrio do contrato** conforme apresentado no Termo de Referência*).

8.1. Excluídas as hipóteses de alocação de riscos previstas no Processo de Licitação – ..., (*ou de contratação direta)* a **CONTRATADA** poderá solicitar, nos termos da Lei, reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2. O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no site: marilia.1doc.com.br/atendimento será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato no prazo de **30 (trinta) dias contados da data do protocolo**.

8.3. Em caso de deferimento do pedido, a alteração do valor do contrato se dará através da formalização de termo aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XIII)**

9.1. O prazo de ***garantia da obra*** é de **... (...) ...**, contados da data de recebimento definitivo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **(ver demais condições no Edital)**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar **a CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações Pela **CONTRATADA**;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

10.1.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de Controle Interno para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA; e**

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. O CONTRATANTE terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo previsto na **Cláusula Oitava** deste contrato.

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar o **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos:

11.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação (ou de qualificação, **no caso de contratação direta**).

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.18. Atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta;

11.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "12.1.5", "12.1.6", "12.1.7", "12.1.8" e "12.1.9" deste Contrato, bem como nos subitens "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2. moratória de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre 11 (onze) e 20 (vinte) dias;

12.2.4.3. moratória de 1,00% (um centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida há 21 (vinte e um) dias ou mais, até o limite de 30% (trinta por cento;

12.2.4.3.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.2.4.4. compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. .

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O **CONTRATANTE** nomeará um **fiscal** para dirigir e acompanhar o fornecimento dos produtos a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

13.2. A gestão do contrato, nos termos do Artigo 125 do Decreto Municipal n.º 14.464/24 será feita, conforme definido no **Termo de Referência** vinculado a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato é celebrado por escopo, tendo sua vigência vinculada à integral execução do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

14.2. O prazo estimado para conclusão do objeto é de **___ (___) dias (corridos ou úteis)**, contados da data de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração, devendo ser executado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

14.2.1. O prazo definido no parágrafo anterior constitui referência para fins de planejamento e acompanhamento, não se extinguindo o contrato automaticamente pelo seu decurso, mas apenas com a efetiva conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo.

14.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso a conclusão do objeto não ocorra no período inicialmente previsto, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

15.3. Extinguir-se-á o contrato com o cumprimento integral do objeto e a emissão do termo de recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais das partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

16.1. (Definir as hipóteses de subcontratação caso previstas no Edital)

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

*17.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais a **CONTRATADA** será depositária: (descrever bens, valores e demais condições prevista no Edital)*

*17.2. A **CONTRATADA** autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

17.3. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.3.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

18.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de ***25% (vinte e cinco por cento)*** do valor inicial atualizado do contrato. Ou, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, "*até o limite de **50% (cinquenta por cento)***".

18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

Estando as partes de acordo, fica ajustado que, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.927/23 (Programa Marília Sem Papel), este Termo, bem como seus eventuais aditivos e anexos serão assinados eletronicamente produzindo todos os efeitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2. Somente no caso de excepcional impossibilidade de se proceder à assinatura eletrônica, poderá ser firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Marília, _____.

Pelo Contratante:

...
Secretário Municipal ...

Pela Contratada**:**

. . . (nome)
...cargo

Testemunhas:
(somente em caso de assinatura física)

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

1)
Nome:
RG:

2)
Nome:
RG:

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: .....

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....

OBJETO: .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____.
Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP
CPF: _____.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ...
Cargo: ...
CPF: ...

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76 e informe o código BBF3-43B1-851D-7C76

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BBF3-43B1-851D-7C76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUIS FERNANDO TEIXEIRA (CPF 299.XXX.XXX-69) em 27/10/2026 16:19:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/BBF3-43B1-851D-7C76

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Categoria do Objeto: Obra
1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Luis Fernando Teixeira

1.3 Base Legal

1.3.1 A fundamentação jurídica desta contratação se encontra fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal 14.464/2024; na Lei Ordinária Municipal 9.184/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa visando o FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANGELO RASPANTE, destinados à Secretaria Municipal Infraestrutura, nos termos da tabela abaixo, conforme projetos, planilhas em anexo e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição
1	2.02.12.0345-4	1	S	Execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Ângelo Raspante (trecho compreendido entre as Ruas Joana Espanhola Fiorindo e Francisco de Oliveira), Parque das Azaleias.

2.2 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **OBRA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por envolver intervenção com modificação substancial das características físicas do imóvel, com execução de serviços de engenharia que resultam em alteração estrutural e funcional do espaço.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Necessidade da Contratação

A obra na Rua Angelo Raspante visa corrigir deficiências do sistema viário local, que hoje comprometem a mobilidade urbana, a segurança de motoristas e pedestres, a acessibilidade e o escoamento das águas pluviais, trazendo transtornos à população. A intervenção contempla drenagem pluvial, pavimentação, calçadas acessíveis e sinalização viária, serviços que juntos reduzem processos erosivos, ampliam a durabilidade da via e evitam sua degradação precoce.
Com a obra, os munícipes ganham em mobilidade, segurança e qualidade de vida: menos alagamentos e riscos à saúde pública, melhor trafegabilidade e conforto no deslocamento diário, calçadas que garantem o direito de ir e vir a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e sinalização que reduz acidentes de trânsito. Ao mesmo tempo, a Administração reduz a necessidade de manutenções

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

corretivas recorrentes, otimizando o uso dos recursos públicos.

O ETP é obrigatório para obras ou serviços especiais de engenharia, conforme a Lei Municipal nº 9.184/2024, no Art. 3º, incisos V e VI.

3.2 Justificativa da quantidade

Os quantitativos previstos foram definidos com base nos levantamentos topográficos, projetos de engenharia, memoriais descritivos e memórias de cálculo elaborados para a área de intervenção da Rua Angelo Raspante, refletindo as dimensões e características físicas do local.
As quantidades contemplam todos os serviços necessários à completa execução da obra — drenagem pluvial, pavimentação, calçadas e sinalização viária — apuradas conforme os projetos executivos, de forma a garantir a plena funcionalidade da infraestrutura implantada, sem previsão de excedentes ou serviços desnecessários.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução das obras de infraestrutura urbana na Rua Angelo Raspante, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução da estrutura do pavimento, revestimento asfáltico, construção de calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e sinalização viária, conforme projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram a contratação. Os serviços deverão observar as normas da ABNT, a legislação aplicável e as boas práticas de engenharia, com emprego de materiais, equipamentos e mão de obra compatíveis com a complexidade do empreendimento, além de medidas de segurança, controle tecnológico e gerenciamento dos resíduos gerados.
Ao longo de seu ciclo de vida, a solução proporcionará infraestrutura viária com desempenho adequado quanto à mobilidade, drenagem, acessibilidade e segurança, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas e ampliando a vida útil do pavimento. Isso resulta em melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à conservação da malha viária ao longo dos anos, respeitadas as garantias legais e contratuais da obra.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens objeto deste Termo de Referência devem obedecer aos seguintes critérios e estarem de acordo com as especificações descritas neste Termo.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.2.1.1 Deverão ser atendidas as normas técnicas que tratem de segurança e acessibilidade na elaboração dos projetos executivos;

5.2.1.2 Utilizar equipamentos com classificação “A” na etiqueta de eficiência energética;

5.2.1.3 Empregar materiais que possuam ciclo de vida sustentável desde a sua obtenção até a disposição final, com vida útil prolongada e que promovam a economia de água e energia;

5.2.1.4 Adotar métodos e técnicas que visem a redução da produção de resíduos de obra;

5.2.1.5 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente –

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

CONAMA, inclusive adotando Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC.

5.2.2 Para elementos de madeira da obra, utilizar aqueles provenientes de reflorestamento, devidamente certificados, conforme normas ambientais vigentes, devendo ser apresentada a Declaração de Compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA) (Anexo IV) e Documento de Origem Florestal (DOF), conforme a Lei Municipal nº 7194/2010.

5.2.3 Atender às normas e leis que regem sobre o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego. Os veículos e equipamentos da CONTRATADA deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.

5.2.4 Controlar o nível de poeira da obra (por exemplo, mediante o umedecimento do solo do canteiro e de pilhas de estocagem de materiais pulverulentos, cobertura dos caminhões carregados que dispersam poeira durante o transporte).

5.2.5 Não realizar incineração de sobras de materiais.

5.3 Subcontratação

5.3.1 **É admitida** a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições.

5.3.1.1 A subcontratação fica limitada a 25% do valor do contrato.

5.3.1.2 Na eventualidade de uma seguradora assumir a continuidade da obra, esta poderá subcontratar todos os serviços remanescentes necessários à conclusão do objeto.

5.3.2 É vedada a subcontratação de itens da parcela de maior relevância principal do objeto, conforme Art. 93, §2º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

5.3.3 É proibida a subcontratação de empresas ou pessoas que possuam: vínculo técnico, vínculo comercial, vínculo familiar até o 3º grau ou vínculo civil, com dirigentes do órgão CONTRATANTE agente públicos envolvidos na licitação, gestão ou fiscalização, conforme Art. 93, §1º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

5.4 Da Proposta

5.4.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

5.4.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta considerando quantitativos inferiores aos previstos para contratação.

5.5 Das Garantias

5.5.1 Garantia da Proposta

5.5.1.1 Conforme disposto na Lei 14.133/2021, Art. 58, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a titulo de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, a quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, e caberá ao contratado, de acordo com o Art. 96, § 1º, optar por uma das modalidades apresentadas em seus incisos I (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural), II (seguro garantia), III (fiança bancária emitida por banco ou financeira autorizados pelo BACEN) ou IV (título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total).

5.5.1.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.5.1.3 Independente da escolha de uma das modalidades de garantias elencadas no §1º, do art. 96, da Lei 141.133/2021, somente será aceita a garantia da proposta que:

5.5.1.3.1 **Esteja efetivamente concretizada até a da data e hora** de encerramento para entrega das

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

propostas iniciais, e

5.5.1.4 Esteja, a partir do referido momento acima, inteiramente apta de ser executada por esta Administração, caso necessário.

5.5.1.5 **JUSTIFICATIVA:** A exigência de garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação visa conferir maior segurança ao procedimento licitatório, assegurando que os licitantes apresentem propostas de forma responsável e com efetiva intenção de celebrar o contrato, caso sejam vencedores. A medida reduz o risco de desistências injustificadas, recusa na assinatura do contrato ou condutas que comprometam a regularidade do certame, evitando atrasos na contratação e prejuízos ao interesse público.

Considerando a relevância do empreendimento e a necessidade de assegurar a continuidade das ações de infraestrutura urbana na Rua Angelo Raspante, a exigência mostra-se adequada e proporcional, em conformidade com o art. 58 e o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a seleção de licitantes que demonstrem capacidade e compromisso com o cumprimento das obrigações da futura contratação.

5.5.2 Garantia Adicional

5.5.2.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme previsto no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021. A imposição dessa garantia adicional visa garantir a segurança financeira necessária para a execução do contrato, sem prejuízo das demais garantias.

5.5.2.2 **Justificativa:** A exigência de garantia adicional nas hipóteses em que a proposta vencedora apresentar valor inferior a 85% do orçamento estimado pela Administração tem por objetivo resguardar a adequada execução contratual, reduzindo os riscos decorrentes de propostas com descontos significativamente elevados. Trata-se de mecanismo previsto no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, destinado a conferir maior segurança à Administração quanto à capacidade financeira do contratado de cumprir integralmente as obrigações assumidas.

A medida busca preservar o interesse público, minimizar o risco de paralisação, inadimplemento ou abandono da obra por insuficiência financeira, e assegurar que a contratação seja executada com observância das condições técnicas e de qualidade estabelecidas no edital e nos documentos que integram o processo licitatório.

5.5.3 Garantia da Contratação

5.5.3.1 Será exigida garantia nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei 14.133/2021, conforme a modalidade a ser prestada.

5.5.3.2 Objetivando assegurar a regularidade, segurança e eficácia no processo da contratação do objeto descrito no item **2** deste Termos de Referência, será exigida a garantia de **5% (cinco por cento**) do valor inicial do contrato, conforme Art. 98 da Lei 14.133/2021.

5.5.3.3 A garantia escolhida pela CONTRATADA poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com anuência do CONTRATANTE.

5.5.3.4 A garantia escolhida pelo proponente deverá ser complementada sempre que houver defasagem em relação ao valor inicial. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato a ser firmado, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se os mesmos percentuais sobre o valor residual do contrato, devendo cobrir o prazo prorrogado acrescido de 30 (trinta) dias corridos.

5.5.3.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

5.5.3.6 O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

5.5.3.7 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.5.3.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias corridos após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

5.5.3.9 A garantia depositada poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

5.5.3.10 - JUSTIFICATIVA:A exigência de garantia contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato visa resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada durante toda a execução da obra. Considerando a natureza dos serviços, o prazo de execução e o valor do empreendimento, a garantia constitui mecanismo adequado para mitigar riscos relacionados ao inadimplemento contratual, à paralisação dos serviços e ao eventual descumprimento das obrigações previstas no contrato.

O percentual estabelecido observa os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não representa restrição indevida à competitividade do certame e está em conformidade com os artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021. A medida proporciona maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto, preservando a continuidade da obra e reduzindo os riscos de prejuízos ao erário decorrentes de eventual inexecução contratual.

5.5.4 Garantia do Objeto

5.5.4.1 A **CONTRATADA** garantirá a OBRA por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme Código Civil, contados a partir da data de recebimento definitivo.

5.5.4.2 Justificativa: A garantia mínima de 5 (cinco) anos para a obra executada tem por finalidade assegurar a qualidade, a estabilidade, a segurança e a durabilidade da infraestrutura implantada, resguardando a Administração quanto à correção de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada de materiais, conforme prevê o Código Civil quanto à solidez e segurança de obras.

Tratando-se de infraestrutura urbana destinada ao uso contínuo da população, a garantia mostra-se compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, incentivando a adoção de boas práticas construtivas e a observância das especificações técnicas e dos projetos, além de contribuir para a preservação do patrimônio público..

5.6 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA OU DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA

5.6.1 Torna-se adequado que o Licitante visite o local de execução dos serviços em referência, para se inteirar de todos os aspectos referentes ao presente objeto. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços.

5.6.2 Os licitantes **PODERÃO** agendar dia e horário para visita técnica, na Secretaria de Infraestrutura, Fone (014) 3408-6400, com o Departamento de Engenharia.

5.6.3 O agendamento poderá ser realizado a partir da data de publicação do edital **até 03 (Três) dias úteis** antes da data final de para apresentação das propostas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, e não será autorizada visita

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

ao local de mais de um interessado de modo simultâneo.

5.6.4 Para visita técnica no local da execução, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

5.6.5 Na visita técnica serão feitos os esclarecimentos pertinentes aos serviços, sendo condição de participação da presente licitação em caráter facultativo.

5.6.6 Caso seja realizada a visita, deverá ser feita uma **Atestado de Visita Técnica (ANEXO I)**, comprovando-se a visitação ao local, devendo ser assinado por servidor da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e pelo interessado que realizar a visita. Esse Atestado deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

5.6.7 Caso a empresa licitante julgue desnecessária a visita ao local, deverá apresentar juntamente com os documentos de Habilitação, **DECLARAÇÃO DE QUE TEM CIÊNCIA (Anexo II)** de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo.

5.6.8 Nenhum licitante, em nenhum momento, poderá alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Termo de Referência.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço;

6.1.1.2 A ordem de serviço será emitida no prazo máximo de 60 dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.1.1.3 Para emissão da ordem de serviço, a empresa deverá comprovar que o responsável técnico indicado possui vínculo profissional com a empresa vencedora por meio da apresentação de documento que comprove esta condição, tal como contrato de trabalho, ficha de registro do empregado, quadro societário da empresa ou documento similar.

6.1.1.4 Caso o profissional indicado no momento da licitação não possua vínculo com a empresa no momento da emissão da ordem de serviço, este poderá ser substituído por outro profissional com qualificação equiparada ou superior, devendo ser realizada diligência acerca da qualificação técnica-profissional do técnico que atuará no contrato, devendo o mesmo atender os mesmos requisitos inicialmente dispostos neste Termo de Referência.

6.1.1.5 Antes da emissão da ordem de serviço, a empresa deverá apresentar:

6.1.1.5.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme parâmetros do subitem **5.5.3**.

6.1.1.5.2 Documento de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) válido sobre a execução do objeto, fazendo menção aos dados do contrato no campo destinado à descrição.

6.1.1.6 O contrato observará o cronograma disposto quanto ao prazo para finalização do objeto, devendo os serviços ser executados em sequência lógica.

6.1.1.7 A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) junto à Receita Federal antes de iniciar os serviços e entregar o referido comprovante à FISCALIZAÇÃO;

6.1.1.8 Antes de iniciar a execução da OBRA, a contratada deverá elaborar relatório fotográfico georreferenciado e datado do local da obra e de seu entorno, com imagens em boa qualidade,

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

encaminhando cópia deste relatório à fiscalização para arquivo na pasta da obra.

6.1.1.9 Qualquer etapa oculta da obra (eletrodutos e circuitos enterrados, malha de aterramento, estacas, entre outros objetos aplicáveis) deverá ser objeto de relatório fotográfico georreferenciado e datado.

6.1.1.10 A CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local, para que não sejam danificados quaisquer elementos ou estruturas que estejam na área de influência do objeto ou em área próxima a este durante a execução.

6.1.1.11 A contratada deverá realizar a montagem das instalações provisórias do canteiro de obras atendendo às normas de segurança do trabalho, restringindo o acesso ao local da obra apenas a pessoas autorizadas e utilizando equipamento de proteção individual.

6.1.1.12 Não haverá obrigatoriedade de aviso prévio sobre visitas do fiscal à obra;

6.1.1.13 A CONTRATADA deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referirem à segurança dos pedestres.

6.1.1.14 Os serviços obedecerão à boa técnica, atendendo às normas da ABNT, das Concessionárias locais, recomendações dos fabricantes dos insumos utilizados e Normas de Segurança do Trabalho;

6.1.1.15 Prezando pela boa execução, a contratada deverá cuidar para que todos os serviços sejam executados por pessoal qualificado, responsável e ciente das pretensões do projeto.

6.1.1.16 O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da contratada deverá dar assistência à obra e serviços, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela fiscalização.

6.1.1.17 Deverá estar disponível no canteiro de obras, em local visível e de fácil acesso aos funcionários e à fiscalização a seguinte documentação: projeto executivo aprovado (inclusive complementares), orçamento, planilha de serviços, cronograma, memoriais descritivos, memórias de cálculo, diário de obra, documentos de responsabilidade técnica.

6.1.1.18 Desde que autorizado pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá providenciar os remanejamentos das instalações que interferirem nos serviços a serem executados, desde que os mesmos sejam solicitados com antecedência. Os danos que porventura sejam causados às instalações existentes durante o remanejamento são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.1.1.19 Mediante prévia autorização do GESTOR DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico bem como a execução e disponibilização à CONTRATANTE de projeto *as-built* nos formatos digitais: DWG, PDF e BIM (caso o último seja aplicável). O autor do projeto básico deverá ser consultado na decisão pela alteração deste. Alterações somente poderão ser efetivadas depois de ouvida a fiscalização técnica e mediante parecer registrado formalmente. As dúvidas serão dirimidas pela fiscalização técnica e sem ônus adicional ao Município.

6.1.1.20 Caso algum item que compõe o objeto não seja executado, ou seja executado em desacordo com o projeto e especificações, empregando materiais de qualidade inferior, a empresa será notificada a fazer as devidas adequações sob pena de multa, glosa do serviço insatisfatório e não recebimento da obra por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.1.1.21 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

6.1.1.22 Qualquer dano ao Patrimônio será ônus da CONTRATADA.

6.1.1.23 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação na licitação, conforme Acórdão 2.737/2014-TCU-Plenário (TCU, 2014a).

6.2 Local e horário da execução dos serviços

6.2.1 Os serviços serão executados no seguinte endereço: Rua Angelo Raspante.

6.2.2 Os horários de prestação de serviço serão acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.4 As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5 A Prefeitura de Marília poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução da obra, conforme quantitativos determinados no orçamento estimado.

6.3.2 A CONTRATADA deverá providenciar instalações sanitárias, vestiários e demais ambientes previstos nas normas regulamentadoras do trabalho.

6.3.3 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários e eventuais visitantes.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A demanda do órgão tem como base as características delineadas no projeto básico, devendo as propostas adequar-se ao projeto e aos quantitativos elencados na planilha orçamentária.

6.5 Do recebimento

6.5.1 O objeto será considerado concluído quando todos os serviços contratados estiverem executados em conformidade com o projeto aprovado, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições contratuais, encontrando-se a obra em plenas condições de funcionamento e apta ao uso.

6.5.2 A entrega da obra e a liberação para uso somente serão formalizadas após verificação do cumprimento integral das exigências técnicas, contratuais e legais, mediante emissão dos respectivos termos de recebimento, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo do contrato, mediante elaboração de relatório circunstanciado que contenha o registro das condições de execução, eventuais ocorrências e a manifestação conclusiva quanto à conformidade do objeto, encaminhando-o ao gestor do contrato para fins de análise e providências quanto ao recebimento definitivo.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

6.5.5 O recebimento provisório será formalizado por meio de termo próprio ou documento equivalente, não implicando aceitação definitiva do objeto nem exoneração das responsabilidades da CONTRATADA.

6.5.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última medição enquanto houver pendências técnicas ou administrativas que impeçam a regular aceitação dos serviços executados.

6.5.7 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por servidor designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto executado e sua plena conformidade com as exigências contratuais, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, o gestor deverá:

6.5.7.1 Analisar os relatórios e a documentação apresentada pela fiscalização, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e legais;

6.5.7.2 Caso identifique irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar expressamente as cláusulas contratuais descumpridas e conceder prazo razoável para saneamento;

6.5.7.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo quando constatada a regular execução do objeto;

6.5.7.4 Autorizar a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao valor efetivamente devido, conforme medição validada;

6.5.7.5 Encaminhar a documentação ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

6.5.8 Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser liquidada e paga a parcela incontroversa, mediante emissão de documento fiscal correspondente.

6.5.9 Os prazos para recebimento poderão ser suspensos quando houver pendências cuja solução dependa de providências a cargo da CONTRATADA, devidamente formalizadas pela fiscalização.

6.5.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.

6.5.11 Havendo alterações realizadas durante a execução da obra, o recebimento definitivo ficará condicionado à entrega, pela CONTRATADA, do conjunto completo de projetos “as built”, contemplando todas as modificações executadas, inclusive detalhamentos e projetos complementares, em formato digital editável (DWG), formato não editável (PDF) e, quando aplicável contratualmente, modelo BIM compatível com o padrão definido no edital ou termo de referência.

6.6 É dever da CONTRATADA

6.6.1 No decorrer da execução dos objetos, determinar que seus funcionários e prepostos obrigatoriamente utilizem uniforme ou outra vestimenta do tipo, identificando a CONTRATADA, o qual deverá ser fornecido pela mesma, e os equipamentos de segurança específicos (EPI), quando couber, estabelecidos pela legislação pertinente**.**

6.6.2 Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários durante a execução dos serviços aos equipamentos, instalações gerais ou patrimônio da Secretaria, inclusive danos materiais e pessoais causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo**.**

6.6.3 Arcar com todos os encargos incidentes, seja da seguridade social, trabalhista, tributária,

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou ainda, indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto da licitação**.**

6.6.4 Responder por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.6.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Da assinatura do contrato

7.1.1 A empresa vencedora será convocada pela Divisão de Contratos do Município, para assinar o instrumento contratual.

7.1.2 A Administração encaminhará o Instrumento Contratual, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2.1 A assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, com certificação pela ICP-Brasil, podendo ser realizada gratuitamente pelos seguintes sites: https://assinador.iti.br/assinatura/ ou https://marilia.1doc.com.br/atendimento;

7.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, consoante o disposto no artigo 90, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.5 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

7.1.6 No ato da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar a " Declaração de Atualização Cadastral", conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TECESP- https://www.tce.sp.gov.br/cadtecesp/).

7.2 Da vigência e prorrogação do contrato

7.2.1 O presente contrato é celebrado por escopo, tendo sua vigência vinculada à integral execução do objeto contratado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios do planejamento, da eficiência e da obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração.

7.2.2 O prazo estimado para conclusão do objeto é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de início dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviços pela Administração, devendo ser executado conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

7.2.2.1 O prazo definido no parágrafo anterior constitui referência para fins de planejamento e acompanhamento, não se extinguindo o contrato automaticamente pelo seu decurso, mas apenas com a efetiva conclusão do objeto e o respectivo recebimento definitivo

7.2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nos termos do artigo 111 Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, caso a conclusão do objeto não ocorra no período inicialmente previsto, desde que o atraso não seja imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

7.3 Do reajuste do contrato

7.3.1 Os preços inicialmente contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados da data do Orçamento Estimado, nos termos do Artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, para reposição de eventual perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

7.3.2 O requerimento deverá ser protocolado no site: www.marilia.1doc.com.br/atendimento, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

7.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.3.8 O reajuste **poderá ser realizado por apostilamento** ao processo que originou o contrato, dispensada a formalização de termo Aditivo, conforme Artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.4 Da extinção do contrato

7.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.4.2 Constituem motivos para a extinção do contrato, aqueles elencados na Lei Federal n.º 14.133/21, e deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas situações previstas no artigo 137 da referida Lei.

7.5 Da fiscalização do contrato

7.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), conforme segue abaixo**:**

Fiscal do Contrato: DANIEL MONTEIRO CPF: 324.777.658-33 – CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Fiscal Substituto do Contrato: ANTONIO CARLOS SOARES MARAN – CPF: 230.309.788-69 – CARGO: Assessor Especial do Secretário- Engenheiro Civil

7.5.2 É vedado que o mesmo agente público exerça simultaneamente as funções de **GESTOR** e **FISCAL DO CONTRATO**, conforme Art. 10, §5º do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

7.5.3 O Fiscal de Contratos possui as seguintes atribuições, nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 14.464/2024:

7.5.3.1 Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

7.5.3.2 Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;

7.5.3.3 Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

o mesmo tome as providências cabíveis;

7.5.3.4 Proceder, conforme o caso, avaliação do cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

7.5.3.5 Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

7.5.3.6 Conferir e certificar as faturas ou notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras e encaminhá-las à unidade responsável pela gestão do contrato;

7.5.3.7 Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada, informando à unidade responsável pela gestão da contratação o que pode resultar na execução diversa do que foi contratado;

7.5.3.8 Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

7.5.3.9 Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

7.5.3.10 Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

7.5.3.11 Realizar, na forma do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

7.5.3.12 Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.5.3.13 Outras atividades compatíveis com a função.

7.6 Gestor do contrato

7.6.1 Fica indicado o Gestor do contrato, conforme segue abaixo:

Gestor do Contrato: LUIS FERNANDO TEIXEIRA –CPF: 299.045.038-69 – CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura ou por seu substituto

7.6.2 O Gestor do Contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, nos termos do Artigo 8º do Decreto Municipal 14.464/2024, especialmente:

7.6.2.1 Controlar a vigência do contrato;

7.6.2.2 Tomar providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;

7.6.2.3 Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.4 Analisar os pedidos de aditivo contratual e proceder os devidos encaminhamentos;

7.6.2.5 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.6.2.6 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.6.2.7 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;

7.6.2.8 Analisar a documentação que antecede o pagamento;

7.6.2.9 Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado,

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

após requerimento do interessado, mediante termo de apostilamento.

7.6.2.10 Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;

7.6.2.11 Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.

7.6.2.12 Outras atividades compatíveis com a função.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critérios de medição

8.1.1 Para fins de pagamento, serão efetuadas medições mensais, baseadas em relatórios periódicos acompanhados, inclusive de memória de cálculos, que deverão ser apresentados pela CONTRATADA, sendo a primeira, 30 (trinta) dias corridos após o início dos serviços e as demais a cada 30 (trinta) dias corridos, computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços constantes das planilhas apresentadas na proposta vencedora.

8.1.2 Realizada a medição, imediatamente, a CONTRATADA deverá entregá-la ao CONTRATANTE.

8.1.3 O CONTRATANTE, através de um engenheiro/arquiteto indicado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura deverá aprovar a medição para liberação do pagamento da parcela, sendo que, para tanto, fará avaliação dos serviços executados, comunicando-a à CONTRATADA dentro de 7 (sete) dias corridos do recebimento da medição, sobre a aceitação da mesma, o que implicará na apresentação, por parte da CONTRATADA, da respectiva Fatura, no primeiro dia subsequente à comunicação da parcela aprovada.

8.1.4 O valor não aprovado deverá, dentro de igual prazo, ser comunicado à CONTRATADA, com justificativa correspondente.

8.1.5 O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA, das responsabilidades contratuais e nem implicará nos recebimentos provisórios ou definitivos dos serviços.

8.1.6 A não aceitação dos serviços pela Fiscalização implicará na suspensão imediata do pagamento.

8.1.7 O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a CONTRATADA utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

8.1.8 Para liberação dos pagamentos, a CONTRATADA também deverá comprovar a MATRÍCULA da obra de construção civil no CNO (Cadastro Nacional de Obras), realizada perante a Receita Federal do Brasil, nos casos em que a Legislação Federal pertinente assim o determinar, cuja fiscalização caberá à Secretaria Municipal da Fazenda.

8.2 Da Liquidação

8.2.1 As notas fiscais referentes às medições só poderão ser geradas após o aceite da medição pela fiscalização. Notas geradas em desconformidade com o valor da medição aceita pela fiscalização deverão ser retificadas ou canceladas, devendo a CONTRATADA arcar com eventuais penalidades junto à receita federal.

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 o prazo de validade;

8.2.2.2 a data da emissão;

8.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

8.2.2.4 o valor a pagar; e
8.2.2.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
8.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Prazo de pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, através de Ordem de Pagamento Bancária.
8.3.2 Não serão consideradas as propostas com condições de pagamento "Antecipado" e com prazo contado "Da emissão da Nota Fiscal".

8.4 Forma de pagamento

8.4.1 A prefeitura NÃO efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem de Pagamento Bancária, mediante crédito em conta corrente, devendo para tanto a Licitante indicar no Modelo de Proposta os Dados Bancários: nº do Banco, Agência, nº da Conta corrente e Código de identificação se houver.
8.4.2 Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no site (www.marília.1doc.com.br/atendimento)..

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do MODO DE DISPUTA ABERTO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Participação de empresas em Consórcio

9.2.1 **Não poderão participar pessoas jurídicas reunidas em consórcio**.
9.2.2 Justifica-se, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021, TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES, CAPÍTULO I. DO PROCESSO LICITATÓRIO, Art. 15, a participação de empresas em consórcio é geralmente autorizada pela Administração Pública quando a dimensão e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exigem a associação entre os particulares. Essas são situações em que apenas algumas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. No entanto, no caso da presente contratação, observamos que existe uma ampla variedade de empresas capazes de executar tais serviços. Portanto, a restrição à participação de empresas em consórcio não limita a participação do certame, uma vez que há muitas empresas individualmente qualificadas para atender às necessidades da licitação. Assim, acreditamos que a não participação de empresas em consórcio é justificada neste caso.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

9.3 Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Habilitação Jurídica

9.3.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

9.3.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

9.3.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**.**

9.3.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre**.**

9.3.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

9.3.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.3.2.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
9.3.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.3.1 Cópia extraída do Livro Diário, **REGISTRADO,** ou de publicação oficial, do **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos dois últimos exercícios exigíveis com cópia das folhas de **ABERTURA E ENCERRAMENTO**, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanços provisórios, sendo admitida sua atualização por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.3.1.1 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

9.3.3.1.2 - Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

9.3.3.1.3 - Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

9.3.3.1.4 - As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) estão dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis apenas para fins fiscais, mas, para a presente licitação, é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, REGISTRADO, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.3.3.1.5 - Para as empresas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil) poderão apresentar as demonstrações digitais do último exercício social, desde que impressas e na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:
- **Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;**
- **Balanço Patrimonial;**
- **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;**
- **Termo de Autenticação ou Termo de Registro** (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

9.3.3.1.6 - A boa situação financeira será comprovada através de cálculos a seguir descritos, os quais serão extraídos da documentação contábil apresentada pela licitante, que serão analisados por Contador desta Prefeitura Municipal de Marília, utilizando-se de coeficientes e índices econômicos abaixo definidos e usualmente adotados no mercado:

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) > 1,00 ONDE:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) > 1,00 ONDE:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG) > 1,00 ONDE:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

9.3.3.1.7 - A não obtenção de qualquer dos índices estabelecidos importará na inabilitação da licitante.

9.3.3.2 - Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de R$ 124.489,47 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme artigo 69, § 4º da Lei Federal 14.133/93, a qual deverá ter como referência o Balanço Patrimonial atualizado.

9.3.3.3 – Justificativa da qualificação econômico-financeira: A exigência de índices contábeis (ILG, ILC e ISG) e de capital mínimo/patrimônio líquido, nos termos do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a licitante tenha capacidade financeira compatível com a execução do objeto, minimizando riscos de inadimplência contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.3.3 Qualificação Técnica da Empresa

9.3.3.1 Certificado de Registro ou inscrição de Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente.

9.3.4 Capacidade Técnico Operacional

9.3.4.1 Comprovação de capacidade técnico operacional em nome da licitante de ter executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestados emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme quantitativos relevantes elencados abaixo:

QUANTITATIVOS MÍNIMOS, CONFORME ART. 67, § 2º DA LEI 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0	Base de brita graduada	M3	394,97
2.0	Base de bica corrida	M3	394,97
3.0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	59,25
4.0	Tubo de concreto DN= 600mm	M	367,00
5.0	BASE PARA POÇO DE VISITA	UN	19,00

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

6.0	Boca de lobo	UN	18,00
7.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M3	67,73
8.0	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA	m	210,00

PERCENTUAIS MÍNIMOS EXIGIDOS DE CADA ITEM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	QUANT.
1.0	Base de brita graduada	50	197,49
2.0	Base de bica corrida	50	197,49
3.0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	50	29,62
4.0	Tubo de concreto DN= 600mm	50	183,50
5.0	BASE PARA POÇO DE VISITA	50	9,50
6.0	Boca de lobo	50	9,00
7.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	50	33,87
8.0	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA	50	105,00

9.3.4.2 **Justificativa para exigência da Qualificação Técnica da Empresa e da Capacidade Técnica Operacional:** A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional restringe-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação, compreendendo os serviços que exercem influência direta sobre a qualidade, a funcionalidade, a segurança e a durabilidade da obra. Os itens selecionados representam as principais etapas executivas do empreendimento, envolvendo a execução da estrutura do pavimento, revestimento asfáltico, sistema de drenagem pluvial, dispositivos de captação, passeios em concreto e instalação de defensa metálica, cuja adequada execução demanda experiência técnica compatível.
Os quantitativos mínimos foram fixados em 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para cada um dos serviços considerados relevantes, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade. Tal percentual é suficiente para demonstrar que a licitante possui experiência na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes às do objeto licitado, sem impor exigências excessivas que possam restringir a participação de potenciais interessados. Dessa forma, as exigências de qualificação técnica mostram-se necessárias para assegurar que a futura contratada possua experiência operacional compatível com a complexidade do empreendimento, reduzindo os riscos de falhas na execução, atrasos, retrabalhos e prejuízos à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.4.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

9.3.5 Indicação do Responsável Técnico

9.3.5.1 Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto à Entidade Profissional Competente e com experiência compatível com o objeto licitado (**Anexo**

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

III).

9.3.6 Qualificação Técnica – Profissional

9.3.6.1 Certificado de Registro do Profissional na Entidade Profissional Competente.

9.3.6.2 Comprovação de capacitação técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente à efetiva execução dos serviços, conforme parcelas de maior relevância abaixo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME ART. 67 § 1 DA LEI 14133/2021.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL DO CUSTO TOTAL
1.0	Base de brita graduada	10,70%
2.0	Base de bica corrida	8,83%
3.0	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	8,82%
4.0	Tubo de concreto DN= 600mm	9,12%
5.0	BASE PARA POÇO DE VISITA	8,00%
6.0	Boca de lobo	10,49%
7.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	4,49%
8.0	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA	4,71%

9.3.6.3 **Justificativa para exigência da Qualificação Técnica e Capacidade Técnica Profissional:** A exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional limita-se às parcelas de maior relevância e de valor significativo do objeto, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Os serviços relacionados à execução das camadas estruturais do pavimento, revestimento asfáltico em CBUQ, implantação do sistema de drenagem pluvial, execução de poços de visita, bocas de lobo, passeios em concreto e instalação de defensa metálica demandam conhecimentos técnicos específicos, experiência comprovada e adequada condução dos procedimentos executivos, influenciando diretamente a qualidade, a segurança, o desempenho e a durabilidade da obra.

A comprovação de que o profissional responsável técnico possui experiência anterior na execução desses serviços constitui medida necessária para demonstrar sua aptidão técnica para coordenar e acompanhar as atividades objeto da contratação. A exigência não representa restrição indevida à competitividade, pois se limita às parcelas efetivamente relevantes do empreendimento e guarda estrita relação com a complexidade dos serviços a serem executados.

Dessa forma, a qualificação técnico-profissional mostra-se adequada e proporcional à natureza da contratação, contribuindo para a mitigação dos riscos inerentes à execução da obra e para a obtenção de resultados compatíveis com o interesse público, em conformidade com o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6.4 Os atestados de capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal nº 14.464/2024.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

9.3.7 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

9.3.7.1 **ATESTADO DE VISITA (Anexo I)** do local onde serão executados os serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Marília; ou **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL (Anexo II).**

9.3.8 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.3.8.1 Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira (CADMADEIRA), conforme a lei municipal 7194/2010 (**Anexo IV**).

9.3.8.2 Declaração de compromisso com a Lei Ordinária Nº 9.333/2025 (**Anexo V**).

10. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

10.1 Quanto à alocação de riscos, informamos que embasado na Análise de Riscos, o critério de igualdade não poderá ser aplicado em função da prevalência do interesse público; além do mais, obrigaria a Administração assumir automaticamente todos os fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, quando na realidade a lei federal manteve os casos aos quais se aplica a Teoria da Imprevisão (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021), quando o particular poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Assim, sugerimos como alocação de risco, tópico sobre Reequilíbrio Financeiro a ser inserido no Contrato, a seguinte redação:

10.1.1 Previsão no contrato da cláusula "Matriz de Risco" para recomposição do equilíbrio-econômico-financeiro, devendo ser alocado o risco do desequilíbrio entre as partes conforme segue:

10.1.1.1 Alterações de valores em até 15% do valor do contrato vigente deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada.

10.1.1.2 Acima de 15% de alteração no valor pactuado, o risco será suportado pela Contratante.

10.1.1.3 Má gestão, falta de planejamento, gerenciamento ineficiente de mão de obra, por parte de Contratada, não serão objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do pacto.

10.2 A análise de riscos é obrigatória para OBRAS e SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA, estando integrada na redação do Estudo Técnico Preliminar, conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 9.184/2024.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação terá como referência os valores unitários já apurados na estimativa de preços, realizada pela Secretaria de Planejamento Urbano, constantes da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexados ao Processo, sendo o valor global de **R$ 1.244.894,74 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).**;

11.2 O orçamento estimado da contratação **não** terá caráter sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 O preço estimado ou o máximo aceitável constará no edital da licitação, conforme Parágrafo único do Art. 24 da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.2 A contratação será atendida pela dotação a ser definida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Econômico.

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. ANEXOS

ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL
ANEXO III - INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), COFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 9.333/2025

14. RESPONSÁVEL

Luis Fernando Teixeira
Secretário de Infraestrutura

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO I

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

Atestamos, para fins de atendimento ao disposto no item XXXX e seus subitens, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXX, representada pelo seu responsável credenciado, Sr(a). XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXX, compareceu, vistoriou e recebeu os esclarecimentos pertinentes aos serviços, com objetivo de obter informações necessárias para a formulação de proposta de preço e cumprimento das obrigações objeto da licitação em epígrafe.

Marília, XX de XXXX de 202X.

De acordo:

_____

Responsável:
Prefeitura Municipal de Marília
Secretaria Municipal da XXXX

_____

Representante da empresa:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG XXXXXXXXX
CPF XXXXXXXX

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR,** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que:

TEM CIÊNCIA de todas as condições necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo e em nenhum momento, alegar desconhecimento das condições de execução a pretexto para não executar o objeto da contratação nos termos requeridos neste Processo Licitatório.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

ANEXO III

INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo). , inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que o Sr. _____ , portador da Carteira e Registro no XXXXXXXXXXXX Nº _____, será o responsável técnico pelo objeto ora licitado.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de .....

.....
Razão Social da Empresa
Nome do \responsável /procurador
Cargo do responsável /procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA (CADMADEIRA), CONFORME LEI MUNICIPAL 7194/2010

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

Em conformidade com o disposto na **LEI MUNICIPAL 7194**, de 19 de outubro 2010, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para o fim de qualificação na licitação modalidade: **XXXXXXXXX, Declaro**, sob as penas da lei, que para o fornecimento de materiais de construção civil objeto desta Licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte emitida nos termos da legislação vigente. **Declaro**, ainda, que no caso de serem utilizados produtos e subprodutos de madeira nativa listados no artigo 2º, da Lei Municipal 7194/2010, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA, tendo ciência que o não atendimento das presentes exigências na fase de execução do contrato poderá acarretar a sua rescisão, bem como a aplicação de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas nas referidas Leis.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LEI ORDINÁRIA Nº 9.333/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA

At. – Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º XXX/2026

Pela presente, a empresa [XXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE] [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e CPF nº [NÚMERO DO CPF], para os devidos fins de participação no processo licitatório [NÚMERO DO EDITAL/LICITAÇÃO], declara, sob as penas da Lei, o seu integral conhecimento e compromisso em cumprir fielmente todas as disposições da **Lei Ordinária nº 9.333, de 10 de outubro de 2025, do Município de Marília**.

A licitante assume o compromisso de executar todas as obrigações e requisitos previstos na referida Lei durante a vigência do contrato, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas na Lei Ordinária nº 9.333/2025 implicará na aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo de outras sanções.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2026.

.....
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9 e informe o código F99A-3365-9CC0-25F9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F99A-3365-9CC0-25F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

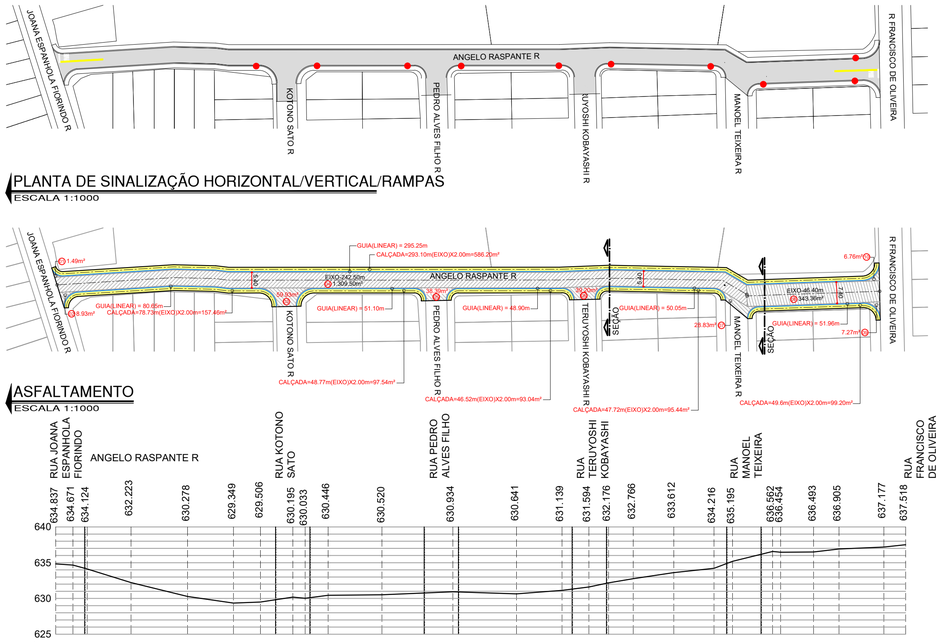
- GUILHERME SASSON GOLDBERG (CPF 059.XXX.XXX-85) em 08/09/2026 10:22:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

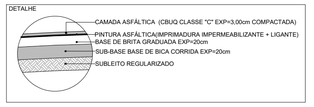
- LUIS FERNANDO TEIXEIRA (CPF 299.XXX.XXX-69) em 10/09/2026 11:10:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUIS FERNANDO TEIXEIRA (CPF 299.XXX.XXX-69) em 10/09/2026 11:10:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

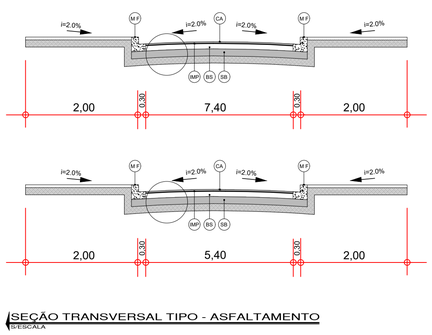
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://marilia.1doc.com.br/verificacao/F99A-3365-9CC0-25F9

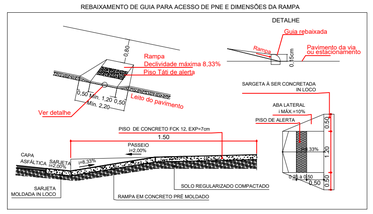




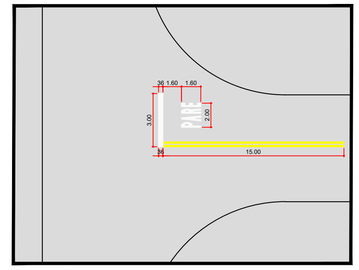
CÓDIGO	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	DIMENSÃO
CA	CAMANDA ASFÁLTICA EM CBUQ	CBUQ CLASSE "C" ESPERESSURA 3,00cm C/COMPACTAÇÃO	3,00cm
IMP	PINTURA ASFÁLTICA(IMPRIMAÇÃO)	ASF. DILUIDO CURA MEDIA CM-30 TAXA 1,2L/m²	
BS	BASE DE SOLO ADITIVADO	BASE DE BRITA GRADUADA	20,00cm
SB	SUB-BASE	BASE DE BICA CORRIDA	20,00cm
MF	MEIO FIO E SARGETA	PADRÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA-SP.	



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO - ASFALTAMENTO
S/ESCALA



DET.01



RUA ANGELO RASPANTE

LEGENDA

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- EXECUÇÃO DE CALÇADA
- EXECUÇÃO DE GUIA/SARGETA
- RAMPA - PNE

QUADRO QUANTITATIVO

QUANTITATIVOS:
ASFALTAMENTO= 1974.85m²
GUIA/SARGETA=577.91m(METROS LINEARES)
CALÇADA= 1128.88m²
PINTURA= 35.20m²
RAMPA PNE - 12UN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA - SPU - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

OBS:-

PREFEITURA DE MARÍLIA

PREFEITO MUNICIPAL
VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
ENGº JOHNNY MOTA PEREIRA

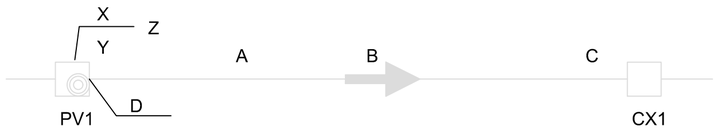
ASSUNTO:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA
LOCAL:	RUA ANGELO RASPANTE
AUTOR:	GUILHERME S. GOLDEBRG
DESENHO:	SPU DATA: 06/2026
PROJETO Nº:	3774/2019 ESCALA: INDICADAS

RESP.TÉCNICO:
GUILHERME S. GOLDBERG
ARQUITETO E URBANISTA CAU-A36880-7
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO URBANO

FOLHA Nº-
31

GERAL DAS REDES

LEGENDA



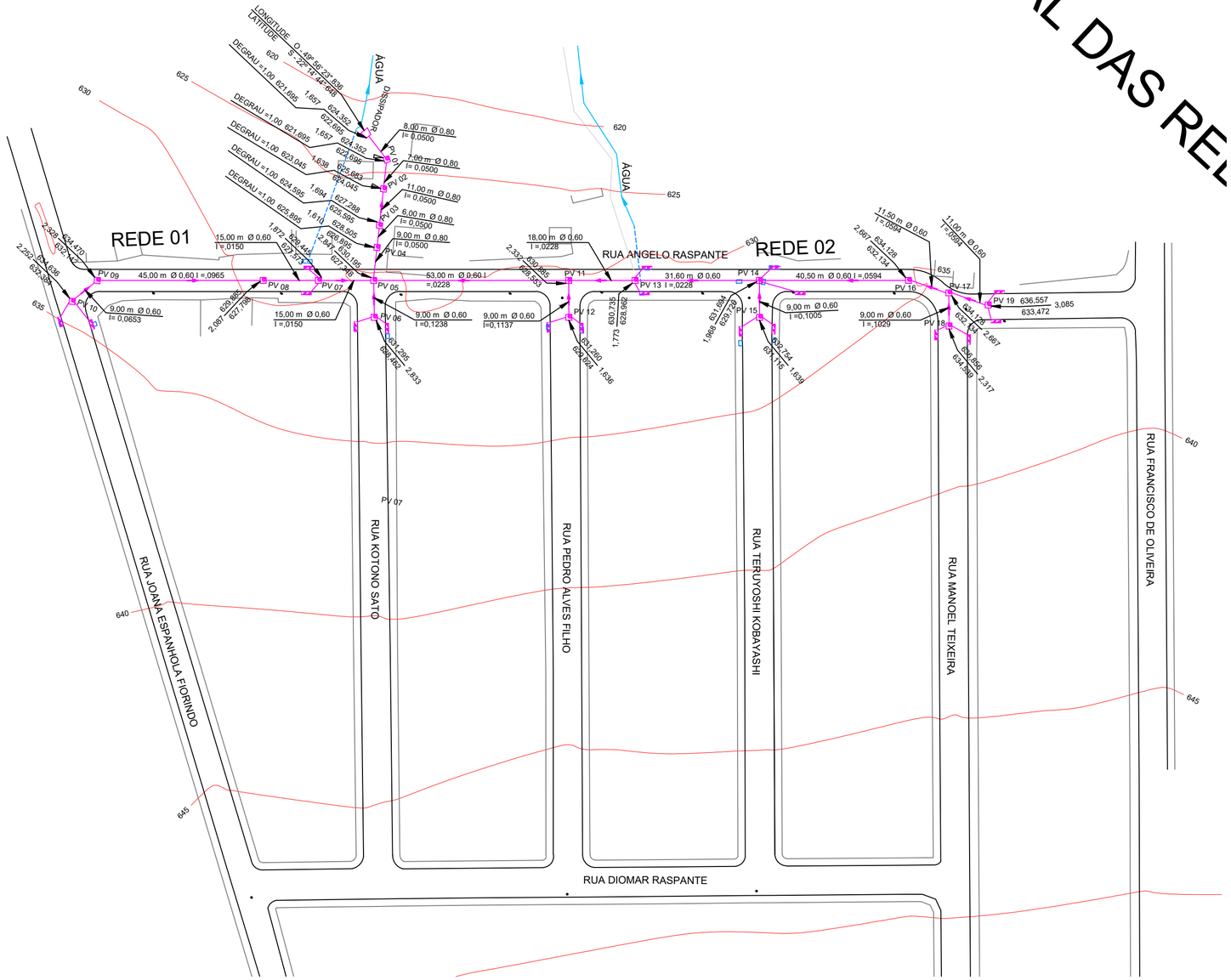
X	-	COTA DO GREIDE NATURAL DA RUA (m)
Y	-	COTA DA GERATRIZ INFERIOR DA GALERIA (m)
Z	-	PROFUNDIDADE DA GALERIA, NO PV / CX, (m)
A	-	COMPRIMENTO DO TRECHO (m)
B	-	DIÂMETRO DA GALERIA (m) - TUBO DE CONCRETO, TIPO PONTA E BOLSA
C	-	DECLIVIDADE DO TRECHO (m/m)
D	-	ALTURA DO DEGRAU PV / CX (m)
PV1	-	POÇO DE VISITA DA GALERIA
CX1	-	CAIXA DE PASSAGEM DA GALERIA

LEGENDA

	REDE GALERIA EXISTENTE
	REDE À CONSTRUIR
	BOCA DE LOBO EXISTENTE
	PV - POÇO DE VISITA
	BOCA DE LOBO DUPLA
	SENTIDO DO FLUXO

TOTAL DE TUBOS REDE E BL

TUBO Ø	DIAM.(M)	TOTAL METROS
PA-2	0,80	41,00
PA-2	0,60	367,00



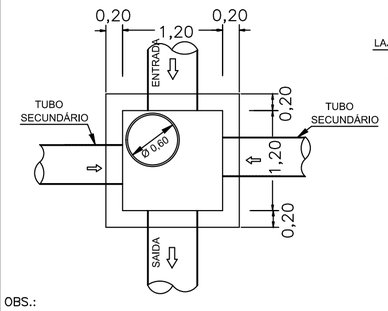
PREFEITURA MUNCIPAL DE MARÍLIA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		01/02
ASSUNTO:- PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS LOCAL:- RUA ANGELO RASPANTE BAIRRO PARQUE DAS AZALEIAS		LONGITUDE O - 49° 56' 23".836 LATITUDE S - 22° 14' 44".648	PREFEITURA DE MARILIA
PREFEITO MUNICIPAL VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA	RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGENHARIA S I	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA LUIS FERNANDO FERREIRA	

ESCALA	PROJETO	DESENHO	DATA	MEMORANDO
1 : 1000	ENG. S I	S I	JUNHO / 2026	23.374 / 2026

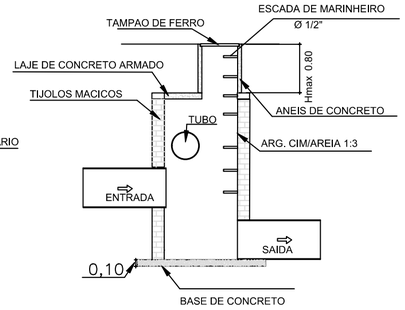
SITUAÇÃO DOS PVS E CAIXAS

POÇO DE VISITA

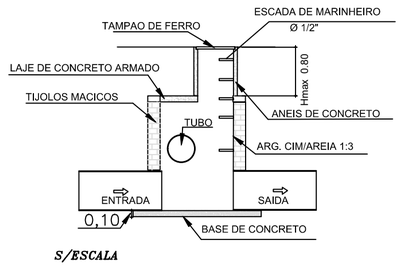
PLANTA - POÇOS DE VISITA



CORTE TRANSVERSAL - PV



CORTE TRANSVERSAL - PV



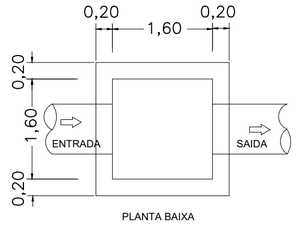
S/ESCALA

OBS.:

– NO POÇO DE VISITA DEVERÁ SER EXECUTADO UMA PERCINTA A CADA METRO DE ALTURA (QUANDO HOUVER INTERFERÊNCIA COM A TUBULAÇÃO, EXECUTAR A PERCINTA ACIMA DA MESMA).

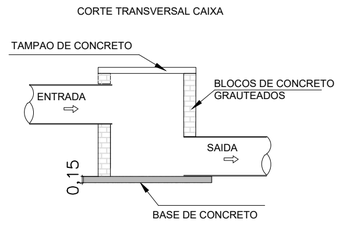
– O POÇO DE VISITA EXECUTADO COM TIJOLOS, AS PAREDES DEVERÃO RECEBER CHAPISCO DE ARGAMASSA DE AREIA GROSSA.

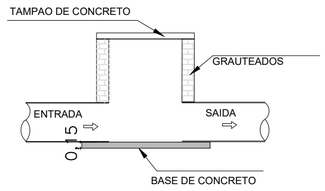
CAIXA DE PASSAGEM



PLANTA BAIXA

CORTE TRANSVERSAL CAIXA





QUANTITATIVOS

TRECHOS DE TUBO REDE 01

TRECHO	COMP(M).	DIAM.(M)	DECL.%
05 - 07	15,00	0,60	1,50%
07 - 08	15,00	0,60	1,50%
08 - 09	45,00	0,60	9,65%
09 - 10	9,00	0,60	6,53%

TRECHOS DE TUBO REDE 02

TRECHO	COMP(M).	DIAM.(M)	DECL.%
05 - 11	53,00	0,60	2,28%
11 - 13	18,00	0,60	2,28%
13 - 14	31,60	0,60	2,28%
14 - 16	40,50	0,60	5,94%
16 - 17	11,50	0,60	5,94%
17 - 19	11,00	0,60	5,94%
11 - 12	9,00	0,60	11,37%
14 - 15	9,00	0,60	10,05%
17 - 18	9,00	0,60	10,29%

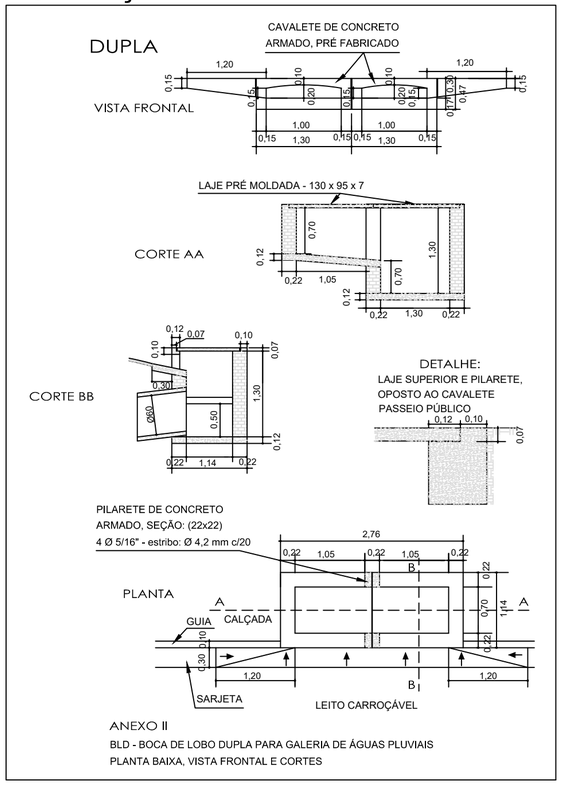
TOTAL DE TUBOS REDE 03

TUBO Ø	DIAM.(M)	TOTAL METROS
PA-2	0,60	9,00
PA-2	0,80	41,00

TOTAL DE TUBOS DAS REDES

TUBO Ø	DIAM.(M)	TOTAL METROS
PA-2	0,60	286,00
PA-2	0,80	41,00

SITUAÇÃO DE BOCA DE LOBO



ANEXO II

BLD - BOCA DE LOBO DUPLA PARA GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

PLANTA BAIXA, VISTA FRONTAL E CORTES

QUANTITATIVOS

TRECHOS DE TUBOS RAMAL

TRECHO	COMP(M).	DIAM.(M)	DECL.%
PV 06	9,00	0,60	1,50%
PV 07	7,00	0,60	1,50%
PV 10	12,00	0,60	1,50%
PV 12	9,00	0,60	1,50%
PV 13	6,00	0,60	1,50%
PV 14	14,00	0,60	1,50%
PV 15	9,00	0,60	1,50%
PV 18	9,00	0,60	1,50%
PV 19	6,00	0,60	1,50%

TOTAL DE TUBOS DAS BOCA DE LOBO

TOTAL	DIAM.(M)	TOTAL METROS
TOTAL	0,60	81,00

TOTAL DE BOCA DE LOBO

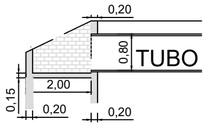
TIPO	UNIDADE
DUPLA	18

TOTAL DE PV REDE

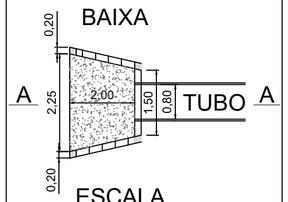
TIPO	UNIDADE
PV	19

DISSIPADOR

CORTE A-A



PLANTA BAIXA



ESCALA 1:100

DISSIPADOR

TIPO	UNIDADE
ALA	1

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 19/06/2026 11:26:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARÍLIA | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 02/02

ASSUNTO:- PROJETO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL:- RUA ANGELO RASPANTE

BAIRRO PARQUE DAS AZALEIAS

LONGITUDE O - 49º 56' 23".836

LATITUDE S - 22º 14' 44".648

PREFEITURA DE MARILIA

PREFEITO MUNICIPAL	RESPONSÁVEL TÉCNICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
VINÍCIUS ALMEIDA CAMARINHA	ENGENHARIA S I	LUIS FERNANDO FERREIRA

ESCALA	PROJETO	DESENHO	DATA	MEMORANDO
INDICADAS	ENG. S I	S I	JUNHO / 2026	23.374 / 2026

MEMORIAL DESCRITIVO

15 de junho de 2026

Fornecimento e instalação de placa de obra

Fornecimento e instalação de placa de identificação da obra confeccionada em chapa galvanizada, fixada em estrutura de madeira devidamente dimensionada, incluindo pintura, impressão das informações obrigatórias, fixações, escavações para implantação dos suportes e todos os materiais e serviços necessários à sua perfeita execução, conforme exigências legais e contratuais.

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores

Execução de limpeza mecanizada da área de intervenção, compreendendo a remoção da camada vegetal superficial, vegetação rasteira, arbustos e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, utilizando trator de esteiras, incluindo destocamento, carregamento e disposição do material removido em local apropriado.

Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria

Execução do transporte de material proveniente de escavações, classificado como solo de 1ª e 2ª categoria, por meio de caminhão basculante, para distâncias superiores ao 3º quilômetro até o 5º quilômetro, incluindo carga, transporte, descarga e demais operações necessárias.

Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro tipo solo/terra

Pagamento das taxas referentes à recepção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como solo ou terra em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, incluindo comprovação da destinação final quando exigida pela fiscalização.

Banheiro químico modelo Standard

Locação, instalação e manutenção de banheiro químico modelo Standard para atendimento aos trabalhadores da obra, incluindo higienização periódica, sucção e destinação dos resíduos, fornecimento de insumos sanitários, transporte, substituições necessárias e atendimento às exigências da CETESB e demais normas aplicáveis.

Compactação do subleito mínimo de 95% do PN

Execução da regularização, umidificação quando necessária e compactação mecânica do subleito, de forma a atingir grau de compactação mínimo correspondente a 95% do Proctor Normal, incluindo todos os equipamentos, mão de obra e controles necessários para atendimento às especificações do projeto.

Escavação horizontal em solo de 1ª categoria

Execução de escavação horizontal em solo classificado como 1ª categoria, utilizando trator de esteiras com potência aproximada de 100 HP e lâmina de 2,19 m³, compreendendo escavação, carga, descarga e movimentação do material, conforme cotas e dimensões definidas em projeto.

Transporte com caminhão basculante de 14 m³

Execução do transporte de materiais por caminhão basculante com capacidade de 14 m³, em vias urbanas pavimentadas, considerando distância média de transporte de até 30 km, incluindo carga, deslocamento e descarga do material.

Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro tipo solo/terra

Pagamento das taxas referentes à recepção, tratamento e disposição final de resíduos sólidos classificados como solo ou terra em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, incluindo comprovação da destinação final quando exigida pela fiscalização.

Base de brita graduada

Execução de camada de base em brita graduada, incluindo fornecimento, espalhamento, homogeneização, umedecimento, regularização e compactação do material, conforme espessura e especificações estabelecidas em projeto.

Base de bica corrida

Execução de camada de base em bica corrida, compreendendo fornecimento, espalhamento, regularização, umidificação e compactação do material, de modo a proporcionar suporte adequado às camadas superiores do pavimento.

Imprimação betuminosa impermeabilizante

Execução de imprimação betuminosa impermeabilizante sobre camada granular concluída, mediante aplicação de material betuminoso apropriado, visando impermeabilizar a superfície e promover condições adequadas para a execução das etapas subsequentes da pavimentação.

Imprimação betuminosa ligante

Execução de pintura ligante mediante aplicação de material betuminoso sobre superfície previamente preparada, com a finalidade de assegurar perfeita aderência entre as camadas do revestimento asfáltico.

Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ

Execução de revestimento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento da mistura, transporte, espalhamento, acabamento e compactação, conforme espessura e especificações técnicas definidas em projeto.

Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
Execução de sinalização horizontal viária utilizando tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com aplicação de microesferas de vidro, em faixas com largura de 30 cm, incluindo limpeza da superfície, locação, aplicação manual e acabamento conforme normas vigentes de sinalização de trânsito.

Locação de rede de canalização
Execução dos serviços de locação da rede de canalização, compreendendo marcação de eixos, alinhamentos, cotas e referências topográficas necessárias para a correta implantação das tubulações, conforme projeto executivo.

Colocação de placa em suporte de madeira/metálico - solo
Fornecimento e instalação de placa de sinalização ou identificação em suporte de madeira ou metálico, incluindo escavação, fixação, alinhamento, nivelamento e todos os materiais necessários para sua perfeita implantação.

Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m
Execução de escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m, em qualquer largura prevista em projeto, incluindo conformação dos taludes, regularização do fundo e disposição temporária do material escavado.

Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria
Execução do carregamento mecanizado de material proveniente de escavações, classificado como solo de 1ª e 2ª categoria, incluindo utilização de equipamentos apropriados e carregamento em caminhões para transporte.

Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km
Execução do transporte de material proveniente de escavações, classificado como solo de 1ª e 2ª categoria, por caminhão basculante, para distâncias superiores a 5 km e até 10 km, incluindo carga, transporte e descarga do material.

Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador
Execução de reaterro de valas ou cavas com material selecionado ou reaproveitado, em camadas sucessivas, incluindo espalhamento, umidificação quando necessária e compactação mecânica até a obtenção das condições especificadas em projeto.

Escoramento de solo descontínuo

Execução de escoramento descontínuo para contenção das paredes de valas ou cavas, incluindo fornecimento, montagem, manutenção e remoção dos elementos de escoramento, garantindo a estabilidade do terreno e a segurança dos trabalhos.

Tubo de concreto (PA-2), DN = 600 mm
Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado classe PA-2, com diâmetro nominal de 600 mm, incluindo transporte interno, alinhamento, nivelamento, encaixe, execução das juntas e demais serviços necessários para a perfeita execução da rede de drenagem.

Tubo de concreto (PA-2), DN = 800 mm
Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado classe PA-2, com diâmetro nominal de 800 mm, incluindo transporte interno, alinhamento, nivelamento, encaixe, execução das juntas e demais serviços necessários para a perfeita execução da rede de drenagem.

Base para poço de visita retangular para drenagem
Execução de base para poço de visita retangular destinado à drenagem pluvial, em alvenaria de blocos de concreto, com dimensões internas de 1,50 x 1,50 m e profundidade de 1,40 m, incluindo escavação, regularização do fundo, execução da base, paredes, canaletas de escoamento e acabamento interno, excluindo o tampão.

Tampão em ferro fundido classe D400
Fornecimento e instalação de tampão em ferro fundido com diâmetro de 600 mm, classe D400, resistência mínima à ruptura superior a 400 kN, incluindo assentamento, nivelamento e fixação, conforme especificações técnicas aplicáveis.

Chaminé circular para poço de visita
Execução de chaminé circular para poço de visita de drenagem utilizando elementos pré-moldados de concreto, com diâmetro interno de 0,60 m, incluindo fornecimento, assentamento, alinhamento, rejuntamento e acabamento necessário para perfeita integração à estrutura do poço.

Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto
Execução de boca de lobo dupla padrão PMSP, incluindo escavação, fundação, paredes em alvenaria ou concreto, requadros, ligações com a rede de drenagem, fornecimento e instalação de tampa de concreto, bem como todos os materiais e serviços necessários ao seu perfeito funcionamento.

Dissipador de energia para saída de galeria tubular simples Ø 0,80 m

Execução de dissipador de energia para saída de galeria tubular simples com diâmetro de 0,80 m e boca a 45°, incluindo escavação, preparo da base, execução da estrutura em concreto, proteção contra processos erosivos e acabamento conforme detalhes de projeto.

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do Proctor Normal
Execução de regularização e compactação mecanizada da superfície do terreno, compreendendo nivelamento, conformação e compactação da camada superficial para adequação às cotas de projeto, sem exigência de controle tecnológico pelo ensaio Proctor Normal.

Base de brita graduada
Execução de camada de base em brita graduada, incluindo fornecimento, espalhamento, homogeneização, umidificação, regularização e compactação do material, conforme espessura e especificações estabelecidas em projeto.

Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)
Execução de paisagismo mediante fornecimento e plantio de grama esmeralda em placas, incluindo preparo e regularização do solo, assentamento, irrigação inicial e acabamento final das áreas ajardinadas.

Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco
Execução de passeio ou piso em concreto usinado classe C20, moldado in loco, não armado, incluindo preparo da base, lançamento, espalhamento, nivelamento, acabamento superficial convencional, execução de juntas e cura do concreto, conforme especificações do projeto.

Fornecimento, transporte e instalação de defensa metálica
Fornecimento, transporte e instalação de defensa metálica simples de contenção veicular, conforme ABNT NBR 15486, classe de contenção H1 e nível de largura de trabalho W4, incluindo postes, espaçadores, elementos de fixação, ancoragens e todos os serviços necessários para sua completa implantação.

Lastro de pedra britada
Execução de lastro com pedra britada, incluindo fornecimento, espalhamento, regularização e compactação do material, destinado à preparação e estabilização da base para recebimento de pisos, fundações ou pavimentações.

Armadura em tela soldada de aço

Fornecimento e instalação de armadura em tela soldada de aço, incluindo cortes, posicionamento, amarrações, espaçadores e demais elementos necessários para o correto reforço das peças em concreto.

Concreto usinado, fck = 25 MPa
Fornecimento de concreto usinado com resistência característica à compressão de 25 MPa, produzido em central dosadora e transportado em caminhão betoneira, atendendo às especificações técnicas do projeto.

Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento
Execução do lançamento, espalhamento, adensamento e acabamento inicial de concreto ou massa destinados à execução de lastros e enchimentos, garantindo adequada compactação e uniformidade da superfície.

Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície
Execução do nivelamento e acabamento superficial de piso em concreto por meio de acabadora mecânica de superfície, proporcionando planicidade, uniformidade e acabamento adequado conforme especificações do projeto.

Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25 x 25 cm), assentado com argamassa mista
Fornecimento e assentamento de piso podotátil em ladrilho hidráulico de diversas cores, dimensões aproximadas de 25 x 25 cm, utilizando argamassa mista para fixação, incluindo alinhamento, rejuntamento, acabamento e atendimento às normas de acessibilidade vigentes.

Guilherme Sasson Goldberg

Superintendente de Gestão do Planejamento Urbano

CREA-SP 5069717565-SP

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 17/06/2026 08:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MEMORIAL JUSTIFICATIVA VAZÃO MÁXIMA DE LANÇAMENTO

Dimensionamento de Vazão Pluvial para Dispensa de Outorga de Lançamento Superficial (SP-ÁGUAS / DAEE)

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais – Rua Ângelo Raspante – Bairro Parque das Azaleias – Marília/SP

1. OBJETO E OBJETIVO

O presente Memorial de Cálculo tem por objetivo formalizar o dimensionamento hidrológico da vazão de pico de águas pluviais provenientes da bacia de contribuição do empreendimento, visando o preenchimento dos dados exigidos no Portal de Outorga Eletrônica do Estado de São Paulo (SP-ÁGUAS / DAEE) para fins de **Dispensa de Outorga de Lançamento Superficial**.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

Para a determinação da vazão de pico de escoamento superficial pluvial, utilizou-se o **Método Racional**, consagrado pela literatura técnica para microdrenagem em bacias urbanas e de pequeno porte (áreas inferiores a 200 hectares):

$Q = (C \cdot I \cdot A) / 360$

Onde:

- **Q** = Vazão máxima de pico de escoamento superficial (m^3/s);
- **C** = Coeficiente de escoamento superficial (runoff), adimensional;
- **I** = Intensidade de chuva de projeto (mm/h);
- **A** = Área da bacia de contribuição (expressa obrigatoriamente em **hectares - ha**).

3. PARÂMETROS ADOTADOS

Parâmetro	Valor Adotado	Unidade	Descrição / Justificativa Técnico-Hidrológica
Área Total (A)	56.595,37	m^2	Área da bacia / lote de contribuição do projeto

Área em Hectares (A_ha)	**5,6595**	**ha**	Conversão A / 10.000 para aplicação na fórmula
Coeficiente Runoff (C)	0,80	-	Grau de impermeabilização médio da bacia de contribuição
Tempo de Retorno (TR)	10	anos	Período de recorrência padrão para microdrenagem
Tempo Concentração (tc)	10	minutos	Duração crítica do evento pluviométrico concentrado
Intensidade (I)	141,90	mm/h	Equação IDF regional de referência para TR=10 e tc=10

4. RESULTADOS E CONVERSÕES DE UNIDADE

4.1. Vazão de Pico Pluvial

Aplicando os valores levantados na equação do Método Racional:

Q = (0,80 × 141,90 × 5,6595) / 360 = 1,7846 m³/s (ou 1.784,6 L/s)

Para o preenchimento no sistema SP-ÁGUAS, converte-se a vazão em segundos para vazão horária (m³/h):

Q_máx (m³/h) = 1,7846 m³/s × 3.600 s/h = 6.424,70 m³/h

4.2. Volume Diário e Vazão Média Diária

Considerando o evento crítico de projeto com duração igual ao tempo de concentração (tc = 10 min = 600 s):

- **Volume Máximo Diário Lançado:**
  Volume = 1,7846 m³/s × 600 s = **1.070,78 m³**

5. QUADRO RESUMO PARA CADASTRO NO SISTEMA SP-ÁGUAS

Valores a serem informados no formulário de Dispensa de Outorga:

Campo do Formulário	Valor Calculado	Unidade
Possui Sazonalidade?	**Não**	-
Vazão máxima lançada	**6.424,70**	m³/h
Horas/Dia	**0** *(ou 1 se o sistema exigir >0)*	horas
Minutos/Hora	**10**	minutos
Dias/Mês	**12**	dias
Volume máximo diário lançado	**1.070,78**	m³

6. OBSERVAÇÃO

O presente memorial foi elaborado exclusivamente para justificar a vazão máxima de lançamento destinada ao cadastramento do empreendimento junto à SP Águas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANGELO RASPANTE
ENDEREÇO: RUA ANGELO RASPANTE
DATA: 25/05/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	mês 1	mês 2
		R$ 1.072.793,82		
1	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 26.807,08	95,00%	5,00%
2	PAVIMENTAÇÃO	R$ 447.652,52	80,00%	20,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	R$ 519.415,36	80,00%	20,00%
4	CALÇADA	R$ 76.040,45	30,00%	70,00%
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	R$ 2.878,41		100,00%

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 17/06/2026 08:22:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Planejamento Urbano

Marília PREFEITURA

Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

MODELO PARA PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA DE AÇÕES - OBRAS

OBRA	PAVIMENTAÇÃO RUA ANGELO RASPANTE

Itens	Ações	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias	240 dias	270 dias	300dias	330dias	360dias	390dias	420dias	450dias	480dias	510dias	540dias	570dias	600dias	630dias	660dias	690dias	720dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	Elaboração da Minuta de Edital																								
2	Licitação																								
3	Formalização do Contrato - Pm X Contratada																								
4	Emissão de Ordem de Serviço																								
5	SERVIÇOS INICIAIS																								
6																									
7	PAVIMENTAÇÃO																								
8																									
9	DRENAGEM PLUVIAL																								
10																									
11	CALÇADA																								
12																									
13	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE																								
14																									
15	Prestação de Contas Final Encerramento																								

	Preenchido pela PM para formalização e atualizado em todas as etapas de Liberação
ITENS	Variavel conforme objeto da obra

Atenção: caso haja necessidade, incluir mais linhas. Não alterar as colunas!

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 17/06/2026 08:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua Bahia, nº 51 – Centro, Marília/SP | CEP:- 17.501-090 Tel: (14) 3402-6000

MODELO PARA PREENCHIMENTO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO -Obras

OBRA	REFORMA DE PRAÇA NOVA MARÍLIA - Dr. João Neves Camargo													LOCAL	Colocar aqui o local da obra											
Itens	Serviços	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210dias		240 dias	270 dias	300dias	330dias	360dias	390dias	420dias	450dias	480dias	510dias	540 dias	570 dias	600 dias	630 dias	660 dias	690 dias	720 dias
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	Valor Total	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	13º mês	14º mês	15º mês	16º mês	17º mês	18º mês	19º mês	20º mês	21º mês	22º mês	23º mês	24º mês
1	SERVIÇOS INICIAIS						R$ 25.466,73	R$ 1.340,35	R$ 26.807,08																	
2	PAVIMENTAÇÃO						R$ 383.505,77	R$ 95.876,44	R$ 479.382,21																	
3	DRENAGEM PLUVIAL						R$ 480.962,31	R$ 120.240,58	R$ 601.202,89																	
4	CALÇADA						R$ 40.387,25	R$ 94.236,90	R$ 134.624,15																	
5	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE							R$ 2.878,41	R$ 2.878,41																	
	Total da Obra- mês a mês	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 930.322,06	R$ 314.572,68	R$ 1.244.894,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Total Acumulado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 930.322,06	R$ 1.244.894,74	R$ 1.244.894,74	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
	Valor Conveniado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 930.322,06	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

Tempo estimado para Elaboração de Minuta/Licitação/Ordem de serviço/Prestação de contas Final

Tempo estimado da Execução da obra / Contrato PMxEmpresa

Prazo do Convenio 24 meses

Iten-Serviços — Variavel conforme objeto da obra

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 22/06/2026 11:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPOSIÇÃO DO BDI

REGIME PREVIDENCIÁRIO	FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI
SEM DESONERAÇÃO	$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$

TIPO DE OBRA
Construção de Edifícios (também para Reformas)

	LIMITES RECOMENDADOS		
COMPONENTES DO BDI	**INFERIOR**	**SUPERIOR**	**VALOR PROPOSTO**
Administração **C**entral	0,00%	0,00%	**3,85%**
Seguro e **G**arantia	0,00%	0,00%	**0,80%**
Risco	0,00%	0,00%	**0,97%**
Despesas **F**inanceiras	0,00%	0,00%	**1,00%**
Lucro	0,00%	0,00%	**7,00%**
I1: PIS e COFINS			**3,65%**
I2: ISSQN 3% (com dedução de 50% conforme legislação municipal)			**1,50%**
I3: Cont. Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)			**0,00%**
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU	0,00%	0,00%	20,34%
BDI RESULTANTE			**20,34%**

Obs.:Conforme legislação tributária municipal, para simplificação da ***base de cálculo*** *do ISS, adota-se o regime presumido de dedução de materiais, sem a obrigatoriedade da comprovação, no qual as empresas prestadoras dos serviços orçados podem optar pela dedução de 50% do total da Nota de Prestação de Serviços por ela emitida a título de materiais aplicados.*

Esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	Luis Fernando Teixeira

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de solucionar problemas de infraestrutura urbana existentes na Rua Angelo Raspante, no Município de Marília/SP, os quais comprometem a mobilidade urbana, a segurança viária, a acessibilidade e a qualidade de vida da população residente e dos usuários da via.

Atualmente, o trecho apresenta deficiência estrutural para circulação segura de veículos e pedestres, além de insuficiência na captação e condução das águas pluviais. Durante períodos chuvosos, o escoamento superficial provoca acúmulo de água, processos erosivos e carreamento de materiais, dificultando o tráfego local e aumentando os riscos de acidentes. Em períodos de estiagem, a ausência de infraestrutura adequada contribui para a formação de poeira, causando desconforto aos moradores e impactos negativos às condições ambientais e sanitárias da região.

A situação atual também dificulta o acesso de moradores, veículos de serviços públicos, transporte escolar, coleta de resíduos sólidos, veículos de emergência e demais usuários da via, prejudicando a adequada prestação dos serviços públicos e o pleno exercício do direito de ir e vir da população.

Sob a perspectiva do interesse público, torna-se necessária a implementação de medidas capazes de promover condições adequadas de circulação, drenagem das águas pluviais, segurança e acessibilidade, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, redução dos custos de manutenção corretiva, valorização do entorno e desenvolvimento ordenado da região.

Dessa forma, a contratação busca atender à demanda existente por infraestrutura urbana adequada, promovendo benefícios permanentes à coletividade, melhoria das condições de mobilidade e segurança, bem como maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados à manutenção do sistema viário municipal.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda não elaborou o referido plano para o exercício de 2026. Ainda assim, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender às necessidades de mobilidade urbana, segurança viária, drenagem de águas pluviais e acessibilidade da área de intervenção, garantindo condições adequadas de utilização da via pela população ao longo de sua vida útil.

A futura contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às obras públicas, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações dos órgãos de

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

referência utilizados na elaboração do orçamento e dos projetos, bem como as exigências dos órgãos ambientais e fiscalizadores competentes.
Os serviços deverão ser executados por empresa especializada no ramo da construção civil e infraestrutura urbana, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com a complexidade do empreendimento.
A solução a ser contratada deverá contemplar medidas que assegurem a adequada drenagem das águas pluviais, de forma a evitar alagamentos, erosões, deterioração prematura da infraestrutura implantada e demais transtornos à população.
A contratação deverá assegurar condições adequadas de segurança aos trabalhadores e usuários da via durante a execução dos serviços, mediante adoção das medidas de sinalização, isolamento e proteção necessárias.
A solução adotada deverá atender aos requisitos de acessibilidade previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis, garantindo condições adequadas de circulação e utilização dos espaços públicos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, observando os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos para obras de infraestrutura urbana.
Os serviços executados deverão apresentar desempenho compatível com sua finalidade, garantindo durabilidade, funcionalidade, segurança e adequada conservação ao longo do período de vida útil previsto para a infraestrutura implantada.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades foi baseada nos levantamentos topográficos, estudos de campo, projetos de engenharia, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados para a área de intervenção da Rua Angelo Raspante, no Município de Marília/SP. Os quantitativos foram obtidos a partir das dimensões reais do local, considerando as necessidades de infraestrutura identificadas para garantir condições adequadas de mobilidade urbana, drenagem pluvial, acessibilidade e segurança viária.
As estimativas contemplam todos os serviços necessários à plena execução do empreendimento, incluindo os sistemas de drenagem, pavimentação, sinalização e acessibilidade, tendo sido fundamentadas em critérios técnicos compatíveis com as características da via e com as soluções definidas nos projetos executivos.
Os documentos que serviram de suporte para a definição dos quantitativos são compostos pelos levantamentos realizados pela equipe técnica municipal, projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos integrantes do processo.

Informamos que os quantitativos encontram-se pormenorizados no item 7 – Estimativa do Valor da Contratação, bem como nos documentos técnicos que compõem o processo administrativo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se ainda a impossibilidade de adoção de solução diversa daquela prevista nos projetos e documentos técnicos que instruem o convênio, tendo em vista que a proposta foi elaborada com base em estudos de engenharia específicos e aprovada conforme os critérios técnicos do programa de repasse de recursos. Eventual alteração da solução comprometeria a compatibilidade com os projetos aprovados, os quantitativos definidos e as condições estabelecidas para a obtenção dos recursos.
Dessa forma, conclui-se que a execução da solução prevista nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos vinculados ao convênio constitui a única alternativa tecnicamente adequada e

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

economicamente viável para atendimento da necessidade pública identificada, proporcionando solução definitiva para os problemas existentes e assegurando o adequado emprego dos recursos públicos.
Em razão das características da demanda e da vinculação aos projetos aprovados para celebração do convênio, não foram identificadas outras soluções capazes de atender satisfatoriamente ao interesse público com o mesmo nível de eficiência, segurança e viabilidade técnica.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, levantamentos de campo e planilha orçamentária desenvolvidos para a implantação da infraestrutura urbana na Rua Angelo Raspante, no Município de Marília/SP.
Para composição dos custos foram utilizadas tabelas oficiais de referência amplamente adotadas pela Administração Pública, incluindo SINAPI, PINI, CPOS, SIURB E DER, vigentes à época da elaboração do orçamento, observando-se os respectivos encargos, composições e coeficientes técnicos aplicáveis aos serviços previstos.
A metodologia adotada consistiu na quantificação dos serviços a partir dos projetos executivos e memoriais de cálculo, seguida da aplicação dos preços unitários extraídos das bases referenciais utilizadas, acrescidos do BDI definido para o empreendimento, resultando na estimativa global da contratação.
O valor estimado para a contratação é de R$ 1.244.894,74 (Um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Os preços unitários referenciais, memórias de cálculo, composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos que dão suporte à estimativa integram os anexos do presente Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo correspondente.

Tendo em vista a quantidade requisitada, segue abaixo o valor estimado da contratação:

Item	Código	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1		1	S	Pavimentação da Rua Angelo Raspante	R$ 1.244.894,74	R$ 1.244.894,74
VALOR GLOBAL ESTIMADO					**R$ 1.244.894,74**	

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução proposta consiste na execução integrada de obras de infraestrutura urbana na Rua Angelo Raspante, contemplando os serviços necessários para garantir condições adequadas de mobilidade, drenagem, segurança viária e acessibilidade, de forma a atender plenamente à necessidade identificada neste estudo.
A solução engloba a execução de serviços preliminares, movimentação de terra, implantação do sistema de drenagem de águas pluviais, execução da estrutura do pavimento, revestimento asfáltico, sinalização viária, construção de calçadas, implantação de dispositivos de acessibilidade e demais serviços complementares necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura projetada.
O sistema de drenagem foi concebido para promover a adequada captação, condução e lançamento das águas pluviais, reduzindo riscos de erosão, alagamentos e deterioração prematura da via. De forma complementar, a infraestrutura viária proporcionará melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população.

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislações aplicáveis e demais documentos que compõem o processo, garantindo a qualidade, durabilidade e desempenho esperados para o empreendimento.
Considerando a natureza da contratação, não se verifica a necessidade de assistência técnica especializada, treinamento operacional, fornecimento de manuais específicos ou suporte continuado após a conclusão dos serviços. Da mesma forma, não há exigência de indicação de marca ou modelo específico, devendo os materiais empregados atender às especificações técnicas do projeto e às normas técnicas aplicáveis.
Os materiais, equipamentos e serviços utilizados deverão possuir qualidade compatível com as exigências do empreendimento, observando, quando aplicável, certificações, ensaios, controles tecnológicos e demais requisitos previstos nas normas técnicas e nos documentos de engenharia.
Após a conclusão dos serviços, a contratada permanecerá responsável pelas garantias legais e contratuais da obra, respondendo pela correção de eventuais vícios, defeitos ou falhas de execução, nos termos da legislação vigente e das condições que vierem a ser estabelecidas no contrato.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DO OBJETO

Esta Licitação será realizada por Grupo Único.
Justifica-se a adoção do não parcelamento do objeto em razão da natureza integrada dos serviços que compõem o empreendimento. A contratação envolve a execução de obras de drenagem pluvial, pavimentação, sinalização viária, calçadas e dispositivos de acessibilidade, constituindo um conjunto único e interdependente de atividades que devem ser executadas de forma coordenada para garantir a funcionalidade, a qualidade e a adequada compatibilização técnica da obra.
O parcelamento da contratação poderia gerar dificuldades na coordenação dos serviços, conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas, riscos de incompatibilidade técnica entre as etapas executivas, aumento dos custos de fiscalização e maior probabilidade de atrasos na execução do empreendimento.
Além disso, os serviços foram concebidos em projeto único de engenharia, possuindo cronograma integrado e orçamento consolidado, circunstâncias que recomendam sua execução por uma única empresa especializada, responsável por todas as etapas da obra.
Dessa forma, o agrupamento dos serviços em gupo único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, assegurando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução, definição clara das responsabilidades e adequada entrega do objeto pretendido.

10. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sob a perspectiva dos munícipes, principais beneficiários diretos da intervenção, a obra proporciona melhoria na mobilidade urbana, segurança viária e qualidade de vida da população residente e circulante na via. A drenagem pluvial reduz alagamentos e riscos à saúde pública; a pavimentação melhora a trafegabilidade e o conforto no deslocamento diário; as calçadas acessíveis garantem o direito de ir e vir a pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos; e a sinalização viária adequada contribui para a redução de acidentes de trânsito.
Assim, a obra representa uma resposta direta às necessidades cotidianas da população, com impacto positivo na qualidade de vida, na saúde pública, na segurança e na valorização urbana da região atendida.
Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação não se limitam à execução física da obra, mas abrangem a melhoria da eficiência da gestão pública, a racionalização do uso dos recursos disponíveis, os benefícios diretos à população usuária da via e a ampliação da durabilidade e

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

funcionalidade da infraestrutura urbana implantada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Após análise esta equipe concluiu que não existem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDETES

Esta equipe de planejamento concluiu que não existem contratações correlatas ou interdependentes relativas a esse objeto.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após análise esta equipe concluiu que não existem impactos ambientais associados a esta contratação, não sendo necessária nenhuma ação de prevenção, contenção ou mitigação de danos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou a necessidade de execução de obra de infraestrutura urbana na Rua Angelo Raspante, contemplando sistema de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, execução de calçadas acessíveis e implantação de sinalização viária. A situação atual da via evidencia deficiências significativas de infraestrutura, com recorrentes problemas de escoamento de águas pluviais, formação de processos erosivos, degradação do leito carroçável e comprometimento das condições de trafegabilidade e segurança dos usuários.

Sob a perspectiva técnica, a solução adotada assegura maior estabilidade e durabilidade da via, reduzindo a incidência de patologias decorrentes do escoamento superficial inadequado. No aspecto econômico, observa-se que a intervenção integrada proporciona melhor racionalização dos recursos públicos, na medida em que reduz a necessidade de manutenções corretivas futuras e amplia a vida útil da infraestrutura implantada, resultando em menor custo global ao longo do tempo. Quanto aos aspectos operacionais, a solução contribui para a diminuição de demandas emergenciais de manutenção, permitindo melhor organização das atividades da Administração Municipal. No âmbito ambiental, a implantação de sistema de drenagem adequado contribui para a mitigação de processos erosivos e para o correto direcionamento das águas pluviais, reduzindo impactos negativos no entorno urbano.

Do ponto de vista administrativo, a contratação se mostra alinhada às necessidades de planejamento e execução de obras públicas, permitindo maior previsibilidade, padronização das soluções adotadas e melhor controle da execução contratual.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente adequada, operacionalmente justificável e ambientalmente pertinente, atendendo ao interesse público envolvido.

Assim, o posicionamento final é pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de planejamento, incluindo a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como demais instrumentos necessários à deflagração do procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. ANEXOS

Anexo A – Orçamento

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

16. RESPONSÁVEL

Guilherme Sasson Goldberg
Assessor Especial do Gabinete do Secretário

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANGELO RASPANTE

ENDEREÇO: RUA ANGELO RASPANTE

DATA: 25/05/2026

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03-2026/ PINI 03-2026/ CPOS 201/ SIURB 07-2025/ DER 01-2026

BDI (%) 20,34%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	PREÇO TOT (R$)
							TOTAL	R$ 1.244.894,74
1			SERVIÇOS INICIAIS					R$ 26.807,08
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 506,16	R$ 609,11	R$ 4.872,88
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.972,54	R$ 0,77	R$ 0,93	R$ 2.764,46
1.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	297,25	R$ 14,37	R$ 17,29	R$ 5.139,52
1.4	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	297,25	R$ 31,05	R$ 37,37	R$ 11.108,38
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R$ 1.213,99	R$ 1.460,92	R$ 2.921,84
2			PAVIMENTAÇÃO					R$ 479.382,21
2.1	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	789,94	R$ 21,92	R$ 26,38	R$ 20.838,62
2.2	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	789,94	R$ 16,56	R$ 19,93	R$ 15.743,50

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.949,70	R$ 2,57	R$ 3,09	R$ 12.204,57
2.4	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	789,94	R$ 31,05	R$ 37,37	R$ 29.520,06
2.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	394,97	R$ 280,27	R$ 337,28	R$ 133.215,48
2.6	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	394,97	R$ 231,30	R$ 278,35	R$ 109.939,90
2.7	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.974,85	R$ 13,00	R$ 15,64	R$ 30.886,65
2.8	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.974,85	R$ 6,54	R$ 7,87	R$ 15.542,07
2.9	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	59,25	R$ 1.539,32	R$ 1.852,42	R$ 109.747,55
2.10	COMPOSIÇÃO	CP001	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	35,20	R$ 41,17	R$ 49,54	R$ 1.743,81
3			**DRENAGEM PLUVIAL**					**R$ 601.202,89**
3.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	327,00	R$ 1,51	R$ 1,82	R$ 595,14
3.2	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	10,00	R$ 68,46	R$ 82,38	R$ 823,80
3.3	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	1.449,60	R$ 22,18	R$ 26,69	R$ 38.689,82
3.4	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1.812,00	R$ 5,52	R$ 6,64	R$ 12.031,68
3.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1.812,00	R$ 19,21	R$ 23,12	R$ 41.893,44
3.6	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	1.199,82	R$ 15,59	R$ 18,76	R$ 22.508,62
3.7	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1.499,78	R$ 19,21	R$ 23,12	R$ 34.674,91
3.7	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.499,78	R$ 7,70	R$ 9,27	R$ 13.902,96
3.8	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	612,00	R$ 60,69	R$ 73,03	R$ 44.694,36
3.9	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	367,00	R$ 257,03	R$ 309,31	R$ 113.516,77

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

3.10	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	41,00	R$ 477,43	R$ 574,54	R$ 23.556,14
3.11	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	19,00	R$ 4.355,53	R$ 5.241,44	R$ 99.587,36
3.12	SINAPI	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	19,00	R$ 673,02	R$ 809,91	R$ 15.388,29
3.13	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	12,00	R$ 337,95	R$ 406,69	R$ 4.880,28
3.14	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	18,00	R$ 6.026,54	R$ 7.252,34	R$ 130.542,12
3.15	PINI	30.105.000951.SER	Dissipador de energia para saída de galeria tubular simples Ø 0,8 m boca a 45°	un	1,00	R$ 3.255,11	R$ 3.917,20	R$ 3.917,20
4			**CALÇADA**					**R$ 134.624,15**
4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.128,88	R$ 3,64	R$ 4,38	R$ 4.944,49
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	45,16	R$ 280,27	R$ 337,28	R$ 15.229,95
4.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	67,73	R$ 685,39	R$ 824,80	R$ 55.866,01
4.4	DER	28.05.11.08	FORN.TRANS.INST. DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H1 A W4 SIMPLES.	m	210,00	R$ 231,82	R$ 278,97	R$ 58.583,70
5			**RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**					**R$ 2.878,41**
5.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,98	R$ 221,55	R$ 266,61	R$ 261,06
5.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	36,23	R$ 9,83	R$ 11,83	R$ 428,61
5.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,47	R$ 516,96	R$ 622,11	R$ 913,76
5.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa	M3	1,47	R$ 95,77	R$ 115,25	R$ 169,28

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

			em lastro e/ou enchimento					
5.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	24,48	R$ 16,66	R$ 20,05	R$ 490,82
5.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	3,60	R$ 141,93	R$ 170,80	R$ 614,88

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

MAPA DE RISCO

Risco	Dano Potencial	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável Preventiva	Responsável Contingência
Erro de orçamento	Sobrepreço, insuficiência orçamentária, aditivos e atrasos	Revisão dos orçamentos, composições de custos, quantitativos e compatibilização dos projetos antes da licitação.	Reequilíbrio e revisão contratual quando cabível	Equipe de Planejamento	Fiscalização/Gestor
Falhas de projeto	Retrabalho, paralisações e aumento de custos	Revisão técnica e compatibilização dos projetos	Ajustes de projeto e eventual reequilíbrio	Projetistas/Equipe Técnica	Fiscalização/Gestor
Condições geotécnicas	Necessidade de soluções não previstas e aumento de custos	Sondagens e estudos preliminares adequados	Reavaliação técnica e revisão contratual	Equipe Técnica	Fiscalização/Gestor
Mobilização inadequada	Atraso no início da obra	Análise da capacidade operacional da contratada	Aplicação de penalidades e ajuste do cronograma	Contratada	Fiscalização
Insuficiência de mão de obra	Atrasos e baixa produtividade	Acompanhamento periódico da evolução dos serviços e da produtividade das frentes de trabalho, com comunicação formal à contratada quando constatada redução da capacidade operacional necessária ao cumprimento do cronograma.	Reforço da equipe pela contratada	Contratada/Fiscalização	Contratada/Fiscalização
Atraso no cronograma	Perda de convênios e atraso na entrega	Monitoramento físico-financeiro periódico	Reprogramação e sanções contratuais	Contratada/Fiscalização	Fiscalização
Eventos climáticos	Paralisação temporária e atraso	Planejamento considerando sazonalidade	Prorrogação de prazo justificada	Contratada/Fiscalização	Administração
Acidentes de trabalho	Interdição, multas e responsabilização	Cumprimento das NRs e treinamentos	Medidas corretivas e atendimento emergencial	Contratada	Contratada
Problemas ambientais	Multas e embargos	Licenciamento e controle ambiental	Correção e regularização	Contratada	Contratada
Furtos e vandalismo	Prejuízos materiais e atrasos	Controle de acesso e vigilância	Reposição dos bens	Contratada	Contratada
Atraso no repasse de recursos	Paralisação e atraso da obra	Planejamento financeiro e acompanhamento dos repasses	Reprogramação contratual	Administração	Administração
Interferências externas	Atrasos e alterações de projeto	Levantamento prévio de interferências	Ajustes de projeto e prazo	Administração	Administração
Baixa qualidade dos serviços	Retrabalho e aumento de custos	Realização dos controles tecnológicos previstos em projeto e fiscalização contínua da execução dos serviços.	Refazimento dos serviços	Contratada (controle tecnológico) / Fiscalização (acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços).	Contratada
Falhas de fiscalização	Não identificação de irregularidades	Capacitação e acompanhamento dos fiscais	Correção administrativa	Administração	Administração
Paralisação da obra	Comprometimento do objeto contratado	Monitoramento contínuo da execução	Reprogramação e medidas contratuais	Compartilhado	Compartilhado
Fatos supervenientes relevantes	Impacto significativo em custos e prazo	Monitoramento de fatores externos	Avaliação para reequilíbrio	Compartilhado	Compartilhado
Descumprimento de normas técnicas	Insegurança, retrabalho e sanções	Controle de conformidade técnica	Correção obrigatória e penalidades	Contratada	Contratada

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

Assinado por 2 pessoas: GUILHERME SASSON GOLDBERG e LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://marilia.1doc.com.br/verificacao/D570-BCC4-BB2D-71D7 e informe o código D570-BCC4-BB2D-71D7

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620261920378

1. Responsável Técnico

GUILHERME SASSON GOLDBERG

Título Profissional: **Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho**

RNP: **2012622062**

Registro: **5069717565-SP**

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Marília**

CPF/CNPJ: **44.477.909/0001-00**

Endereço: **Rua Bahia**

N°: **40**

Complemento:

Bairro: **Marília**

Cidade: **Marília**

UF: **SP**

CEP: **17509-150**

Contrato:

Celebrado em: **21/10/2021**

Vinculada à Art n°: **28027230231325343**

Valor: R$ **6800,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Ângelo Raspante**

N°:

Complemento:

Bairro: **Parque das Azaléias**

Cidade: **Marília**

UF: **SP**

CEP: **17522-835**

Data de Início: **01/01/2026**

Previsão de Término: **31/12/2028**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

					Quantidade	Unidade
Elaboração						
1	**Projeto**	**de pavimentação**	**asfáltica para vias urbanas**		**1843,66000**	**metro quadrado**
Execução						
2	**Elaboração de orçamento**	**de quadro de avaliação de custos**			**1843,66000**	**metro quadrado**
Fiscalização						
3	**Execução de serviço técnico**	**de pavimentação**	**asfáltica para vias urbanas**		**1843,66000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se de ART para convenio com finalidade de pavimentação da Rua Angelo Raspante, em Marília/SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ ____ **de** _____ **de** _____

Local **data**

GUILHERME SASSON GOLDBERG - CPF: 059.069.427-85

Prefeitura Municipal de Marília - CPF/CNPJ: 44.477.909/0001-00

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ **108,39** Registrada em: **18/06/2026** Valor Pago R$ **108,39** Nosso Numero: **2620261920378** Versão do sistema

Impresso em: 19/06/2026 10:50:13

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 19/06/2026 11:26:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autenticação de ART
2620261920378

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE		CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
	CP001	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL**	**M2**			**R$ 41,17**
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1510000	R$ 31,15	R$ 4,70
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3640000	R$ 37,45	R$ 13,63
SINAPI	44478	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO I-B (PREMIX) - NBR 16184	KG	0,1100000	R$ 15,83	R$ 1,74
SINAPI	44477	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	KG	0,2500000	R$ 15,83	R$ 3,96
SINAPI	12815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	0,0120000	R$ 14,35	R$ 0,17
SINAPI	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,4270000	R$ 38,49	R$ 16,44
SINAPI	5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,0210000	R$ 25,18	R$ 0,53

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 17/06/2026 08:22:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FOTOS DO LOCAL – RUA ANGELO RASPANTE

15 de junho de 2026



FOTO 1 – Rua Angelo Raspante, n° S/N - Parque das Azaleias - MARÍLIA – SP



FOTO 2 – Rua Angelo Raspante, n° S/N - Parque das Azaleias - MARÍLIA – SP



FOTO 3 – Rua Angelo Raspante, n° S/N - Parque das Azaleias - MARÍLIA – SP



FOTO 4 – Rua Angelo Raspante, n° S/N - Parque das Azaleias - MARÍLIA – SP



FOTO 5 – Rua Angelo Raspante, n° S/N - Parque das Azaleias - MARÍLIA – SP

gov.br Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 17/06/2026 08:21:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Guilherme Sasson Goldberg

Superintendente de Gestão do Planejamento Urbano

CREA-SP 5069717565-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANGELO RASPANTE
ENDEREÇO: RUA ANGELO RASPANTE
DATA: 25/05/2026
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI 03-2026/ PINI 03-2026/ CPOS 201/ SIURB 07-2025/ DER 01-2026

Secretaria de Planejamento Urbano

Marília PREFEITURA

BDI (%) 20,34%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (SEM BDI)	PREÇO UNIT (COM BDI)	PREÇO TOT (R$)
							TOTAL	**R$ 1.244.894,74**
1			**SERVIÇOS INICIAIS**					**R$ 26.807,08**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	8,00	R$ 506,16	R$ 609,11	R$ 4.872,88
1.2	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	2.972,54	R$ 0,77	R$ 0,93	R$ 2.764,46
1.3	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	297,25	R$ 14,37	R$ 17,29	R$ 5.139,52
1.4	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	297,25	R$ 31,05	R$ 37,37	R$ 11.108,38
1.5	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R$ 1.213,99	R$ 1.460,92	R$ 2.921,84
2			**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 479.382,21**
2.1	CDHU	54.01.050	Compactação do subleito mínimo de 95% do PN	M3	789,94	R$ 21,92	R$ 26,38	R$ 20.838,62
2.2	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	789,94	R$ 16,56	R$ 19,93	R$ 15.743,50
2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3.949,70	R$ 2,57	R$ 3,09	R$ 12.204,57
2.4	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	789,94	R$ 31,05	R$ 37,37	R$ 29.520,06
2.5	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	394,97	R$ 280,27	R$ 337,28	R$ 133.215,48
2.6	CDHU	54.01.220	Base de bica corrida	M3	394,97	R$ 231,30	R$ 278,35	R$ 109.939,90
2.7	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.974,85	R$ 13,00	R$ 15,64	R$ 30.886,65
2.8	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.974,85	R$ 6,54	R$ 7,87	R$ 15.542,07
2.9	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	59,25	R$ 1.539,32	R$ 1.852,42	R$ 109.747,55
2.10	COMPOSIÇÃO	CP001	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL	M2	35,20	R$ 41,17	R$ 49,54	R$ 1.743,81
3			**DRENAGEM PLUVIAL**					**R$ 601.202,89**
3.1	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	327,00	R$ 1,51	R$ 1,82	R$ 595,14
3.2	CDHU	97.05.130	Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo	M2	10,00	R$ 68,46	R$ 82,38	R$ 823,80
3.3	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	1.449,60	R$ 22,18	R$ 26,69	R$ 38.689,82
3.4	CDHU	05.10.010	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	M3	1.812,00	R$ 5,52	R$ 6,64	R$ 12.031,68
3.5	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1.812,00	R$ 19,21	R$ 23,12	R$ 41.893,44
3.6	CDHU	07.01.010	Escavação e carga mecanizada para exploração de solo em jazida	M3	1.199,82	R$ 15,59	R$ 18,76	R$ 22.508,62
3.7	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5° km até o 10° km	M3	1.499,78	R$ 19,21	R$ 23,12	R$ 34.674,91
3.7	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	1.499,78	R$ 7,70	R$ 9,27	R$ 13.902,96
3.8	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	612,00	R$ 60,69	R$ 73,03	R$ 44.694,36
3.9	CDHU	46.12.150	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	367,00	R$ 257,03	R$ 309,31	R$ 113.516,77
3.10	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	41,00	R$ 477,43	R$ 574,54	R$ 23.556,14
3.11	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	19,00	R$ 4.355,53	R$ 5.241,44	R$ 99.587,36
3.12	SINAPI	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	19,00	R$ 673,02	R$ 809,91	R$ 15.388,29
3.13	SINAPI	99318	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	12,00	R$ 337,95	R$ 406,69	R$ 4.880,28
3.14	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	18,00	R$ 6.026,54	R$ 7.252,34	R$ 130.542,12
3.15	PINI	30.105.000 951.SER	Dissipador de energia para saída de galeria tubular simples Ø 0,8 m boca a 45°	un	1,00	R$ 3.255,11	R$ 3.917,20	R$ 3.917,20
4			**CALÇADA**					**R$ 134.624,15**
4.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.128,88	R$ 3,64	R$ 4,38	R$ 4.944,49
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	45,16	R$ 280,27	R$ 337,28	R$ 15.229,95
4.3	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	67,73	R$ 685,39	R$ 824,80	R$ 55.866,01
4.4	DER	28.05.11.08	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H1 A W4 SIMPLES.	m	210,00	R$ 231,82	R$ 278,97	R$ 58.583,70
5			**RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**					**R$ 2.878,41**
5.1	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,98	R$ 221,55	R$ 266,61	R$ 261,06
5.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	36,23	R$ 9,83	R$ 11,83	R$ 428,61
5.3	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,47	R$ 516,96	R$ 622,11	R$ 913,76
5.4	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,47	R$ 95,77	R$ 115,25	R$ 169,28
5.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	24,48	R$ 16,66	R$ 20,05	R$ 490,82
5.6	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista	M2	3,60	R$ 141,93	R$ 170,80	R$ 614,88

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUILHERME SASSON GOLDBERG
Data: 22/06/2026 11:51:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RE: Solicitação de esclarecimentos – Outorga para lançamento de águas pluviais

De SP ÁGUAS - CXP-RF - Regulação e Fiscalização <cxp.rf@spaguas.sp.gov.br>
Para spuprojetos@marilia.sp.gov.br <spuprojetos@marilia.sp.gov.br>
Data 2026-08-10 10:21

Bom dia,

Para obras exclusivamente de galerias de águas pluviais (GAP), não há necessidade de outorga junto a esse órgão.

At.te.,
Fábio S. Mascarin

SP ÁGUAS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

COORDENADORIA DO PEIXE PARANAPANEMA
Gerência do Paranapanema/Coordenadoria do Peixe Paranapanema/ Regulação e Fiscalização
AGÊNCIA DE ÁGUAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
cxp.rf@spaguas.sp.gov.br | (14) 3417-1017
Rua Benedito Mendes Faria, nº40-A - Marília - SP

De: spuprojetos@marilia.sp.gov.br <spuprojetos@marilia.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 7 de agosto de 2026 15:57
Para: SP ÁGUAS - CXP-RF - Regulação e Fiscalização <cxp.rf@spaguas.sp.gov.br>
Assunto: Solicitação de esclarecimentos – Outorga para lançamento de águas pluviais

Prezados,
A Prefeitura Municipal de Marília está realizando procedimento junto à SP Águas referente à solicitação de outorga para lançamento de águas pluviais provenientes de sistema de drenagem urbana de via pública que será objeto de pavimentação asfáltica na Rua Angelo Raspante, coordenadas 22°14'45.5"S 49°56'22.8"W.
Considerando que o lançamento refere-se exclusivamente a **águas pluviais oriundas de drenagem urbana**, solicitamos esclarecimentos quanto ao procedimento adequado para enquadramento e prosseguimento da solicitação de outorga junto a este órgão.
Solicitamos, ainda, orientação quanto à necessidade de apresentação de eventuais informações ou documentos específicos para este tipo de lançamento.
Agradecemos a atenção e aguardamos manifestação para continuidade dos procedimentos administrativos.
Atenciosamente

DISTRITO DE DIRCEU

BAIRROS

1–Alto Cafezal
2–Barbosa
3–Marília
4–Cascata
5–Maria Paula
6–Francisco de A. Fernandes
7–Palmital
8–São Miguel
9–Bandeira
10–Palon
11–Loteamento da Faz. Bonfim
12–Mariana
13–Sen. Salgado Filho
14–Jd América
15–Rodolfo da Silva Costa
16–Saúde
17–São Paulo
18–Boa Vista
19–Santa Olívia
20–Jd Marília
21–Somenzari
22–Recreio
23–Paulista
24–Amorante
25–Lucrécia
26–Rodrigues
27–Basaglia
28–Jd Dirceu
30–São Miguel (Prolongamento)
31–Souza
32–Canaã
33–Jardim Progresso
34–Altaneira
35–Jd São Geraldo
36–Pedregal
37–Rio Branco
38–Vila Barros
39–Higienópolis
40–Betel
41–Fragata Seções A e B
42–Jd Maria Izabel
43–Altaneira (Prolongamento)
44–Vl. Centenário
45–Horalon
46–Montalar
47–Pampeira
48–Henrique Fermínio Palon
49–Fragata (Prolongamento)
50–São Paulo (Prolongamento)
51–Miranda
52–Lorenzetti
53–Jardim Alcindo
54–Jardim Vista Alegre
55–Jardim Vitória
56–Francisco Paulista
57–Parque São Jorge
58–Jardim Monte Castelo
59–Jardim Fiorella
60–São João
61–Joaquim Dubé
62–Thomaz Mascaro
63–Lorenzetti - Seção B
64–Cavalieri
65–Parque São Jorge (Prolongamento)
66–Betel (Prolongamento)
67–Jardim Amália (Prolongamento)
68–Parque das Hortências
69–Parque das Industrias (Prolongamento)
70–Núcleo Habitacional Castelo Branco
71–Fragata– Seção C
72–Salgado Filho (Prolongamento)
73–São Lucas
74–N. Hab. Cecap Hermínia F. Palon
75–Sen.Salgado Filho (Prolongamento)
76–Núcleo Habitacional Jardim Bela Vista
77–Jardim Cristo Rei
78–São José
79–Salgado Filho– (Prolongamento)
80–Jardim Maria Izabel (Prolongamento)
81–Chácaras São Carlos– Seções A, B e C
82–Jardim Marajó
83–Vila Colombo
84–Chácara Eliana
85–Chácara Anjos ao Bairro Betel
86–Sônia Pereza pros. III e IV
87–Ana Carla
88–Santa Lourdes
89–Jardim Polyana
90–Núcleo Habitacional Costa e Silva
91–Jardim Eldorado
92–Jardim Virgínia
93–Jardim Bandeirantes
94–Jardim Conquista
95–Jardim Paraíso e (Prolongamento)
96–Jardim Aeroporto
97–Jardim Estoril
98–Vila Rubyana
99–Jardim Jacutinga
100–Jardim dos Lagos e (Prolongamento)
101–Jardim Tropical
102–Distrito Industrial I
103–Jardim Santa Antonieta
104–Jardim das Perolas
105–Jardim Palmeiras
106–Parque das Vivendas e Sitio Barraca do Pinto
107–Jardim São Francisco
108–Jardim Araxá
109–Jardim Universitário
110–Jardim Cavalari
111–Jardim California/Conj. Res. San Remo
112–Jardim Luciana
113–Jardim Colibri
114–Chácara dos Lanarjos
115–Jardim Marambaia
116–Jardim Betânia
117–Jardim Tangará
118–Jardim Continental
119–Jardim Maria Marina
120–Jardim Acapulco
121–Jardim Guanajá
122–Jardim Esplanada
123–Vila Real
124–Jardim Olinda
125–Núcleo Habitacional JK
126–Parque das Nações
127–Jardim Acapulco II
128–Jardim Paraíso I e II
129–Jardim Nacional
130–Jardim Teotônio Vilela
131–Jardim Manjolares
132–Parque Nova Almeida
133–Jardim Morumbi e Resid. Cambuí
134–Cavalieri I e II
135–Jardim Marajó
136–Jardim Itamaraty
137–Jardim Fontanelli
138–Jardim São Gabriel
139–Jardim Santa Antonieta II
140–Jardim Amália
141–Núcleo Habit. Nova Marília (COHAB)
142–Jardim Aquarius
143–
144–Jardim Bandeirantes
145–Jardim Ohara
146–Jardim Presidente
147–Jardim Portal do Sol
148–Jardim Europa 2
149–Jardim Rubens
150–Parque Residencial Nova Horizonte
151–Jardim Itatiu
152–Jardim Aparecida Nassar
153–Senador Salgado Filho (prolong.)
154–Cesar de Almeida
155–Bairro Luiz Homero Zanonotto
156–Bairro Parque das Primaveras
157–Núcleo Habitacional Helena Bernardes
158–Núcleo Habitacional Chico Mendes
159–Dr. Fernando Mauro Pires Rocha
160–Conj. Habitacional Cabo PM Rubens Picelli
161–Bairro Parque dos Ipês
162–Bairro Residencial Vale Verde
163–Bairro Parque dos Ipês
164–Núcleo Habitacional Theresa Bassan de Argolo Ferrão
165–Sítio de Recreio Céu Azul
166–Sítio de recreio Santa Carolina
167–Sítio de Recreio Santa Gertrudes
168–Sítio de Recreio Panambi
169–Sítio de Recreio Morada do Sol
170–Sítio de Recreio Portal do Vale
171–
172–Núcleo Habitacional Maria Angélica Mattos (Marília XI)
173–Conj. Habit. Presidente Jânio da Silva Quadros
174–Parque Serra Dourada
175–Parque Cecap Aeroporto Pedro Rojo Lozano Sola
176–Bairro Jardim Santa Gertrudes I
177–Residencial de Recreio Maria Izabel
178–Bairro Jardim Cassabri
179–Jardim São Domingos
180–Jardi Santa Clara
181–Parque das Camélias
182–Vila Maria
183–Jardim Portal do Sol (prolongamento)
184–Parque das Azaleias
185–Fragata Seção D
186–Núcleo Habitacional José Teruel Martinez
187–Conj. Habitacional Monsenhor João B. Tóffoli
188–Núcleo Habitacional Dr. Aniz Badra
189–Jardim Lavínia I e II
190–Parque das Esmeraldas
191–Edson Jorge Junior
192–Prof. José Augusto da Silva Ribeiro
193–Jardim Santa Paula
194–Jardim Sassazaki
195–Jardim Ipanema
196–Condomínio Village do Bosque
197–Jardim Flora Rica
198–Distrito Industrial Santo Barion
199–Jardim Santa Antonieta III
200–Jardim Regina
201–Jardim Altos da Cidade
202–Jardim São Vicente de Paula
203–Vila Operária do Almoxarifado II
204–Jardim Damasco II
205–Parque das Esperanças II
206–Parque Residencial Santa Gertrudes
207–Prof. Liliana de Souza Gonzaga
208–Vila Operária do Almoxarifado I
209–Vila dos Comerciários
210–Cond. Resid. Carlos Park
211–Vila dos Comerciários II
212–Jardim Damasco I
213–Conj. Habitacional Paulo Lúcio Nogueira
214–Jardim Flamingo
215–Jardim Edsyth da Silva Lima
216–Jardim Domingos de Léo
217–Bairro Profª Antonia do Nuvo Penteado
218–Antonio Carlos Nascimento da Silva
219–Bairro Deputado Orlando Donato Camponari
220–Conj. Residencial Nicolau Mateuzzi
221–Parque Residencial Juliana
222–Jardim Adalberto Bim
223–Conj. Profa. Luiz Espelta de Cerqueira Cesar
224–Conj. Residencial Alcir Rainer
225–Conj. Residencial Tgto. José Carlos Alves Ferreira
226–Jardim Sancha Flora da Costa
227–Jardim Dom Daniel Tomasella
228–Resid. Piazza do Parati
229–Cond. Resid. Jardim do Bosque
230–Resid. Pinus Verde
231–Resid. Campo Limpo
232–Cond. Resid. Jardim Colibri
233–Jardim David Lauder Pereira Alves
234–Cond. Res. Green valley
235–Residêncial Campo Belo
236–Residencial Portal da Serra
237–São Judas Tadeu
238–Conj. Resid. Solar dos Esmeraldas
239–Residencial Vale do Canaã
240–Jardim Damasco 3
241–Vila Flora
242–Portal dos Nóbres
243–Residencial Portal dos Nóbres
244–Jardim das Rosas
245–Nova Residêncial Orlando Benedini
246–Henrique Francisco Zagonali
247–Bairro Paulo Correa de Lara
248–Conj. Residêncial Leonel Brizola
249–Cond. Residencial Fazenda Bonfim
250–Cond. Jardim Ismael
251–Rubens de Abreu Iaque
252–Jardim Colorado
253–Residêncial Santa Gertrudes
254–Conj. Habt. Lindomar Gomes de Carvalho
255–Residêncial dos Girassois
256–Residencial Costa do Ipê
257–Terra Nova Marília I
258–Cond. Resid. Vila Aquarius
259–Jardim Florença
260–Residêncial 1º de Maio
261–Cond. Resid. Rossi Alegra
262–Jardim Trieste Covchiol
263–Vereador Eduardo Andrade Reis
264–Jacinto Marconato
265–Residêncial Reserva Esmeralda
266–Bairro Sergio Roim
267–Bairro Osvaldo Fancelli
268–Fazenda São Sebastião
269–Jardim Espanha
270–Esmeralda Residencial II
271–Bairro Pedro Matheus
272–Bairro Armando Mascaro
273–Residêncial Jardins de Manet
274–Residêncial Jardins de Renoir
275–Vila Flora Aquarius
276–Residencial Montana
277–Profª Marina Moretti Ferreira
278–Cond. Residencial Viver Basque
279–Recanto das Esmeraldas
280–Residencial Verona Parque Alvorada
281–Eng.º Sandro Alberto Herrera
282–Residencial Silenzio Esmeralda
283–Village Damha Marília
284–Marrocos Residencias
285–Residencial Rei Nuvo Marcos
286–Residencial Reserva Cascata
287–Residencial Terra Nova Marília
288–Residencial Nuvo Nuvo Marcos II
289–Bairro 7 de Janeiro
290–Residencial Parque das Árvores
291–Cond. Residencial Volleggio
292–Residencial DELAZARI JP ONGANO HERRERA
293–Residencial Cascata II
294–Residencial Salvador Bassalobre
295–Residencial Eco Vila Esmeralda
296–Bairro Antenor Barion
297–Loteamento Sul Nascente
298–Privilege Esmeralda
299–São Bento I – II e III
300–Residêncial Cascata I
301–Residêncial Professor Luiz Rossi
302–Cond. Resid. Vale do Norte
303–Residencial Ângelo Spitello
304–Cond. Resid. Altos do Bosque
305–Terras de Santana
306–Residencial Santa Madalena
307–Jardim Santa Fausta
308–Residencial Terras de São Paulo
309–Conjunto Oswaldo Donato Camponari
310–Bairro Vereador Ivan Negão (Ivan Luís do Nascimento)

BAIRROS:
DISTRITO DE LÁCIO

1 – Lácio
2 – Residenciais do C. D. H. U.
3 – Bairro Pedro Pereira de Mesquita
4 – Distrito Industrial II José Ferreira da Costa Junior
5 – Cond. Residencial Vila Nova
6 – Bairro José Ferreira da Costa Junior
7 – Bairro Letícia

CONVENÇÕES:
Córrego
Lago
Rodovia
Linha Férrea
Número de Ruas - 2.433

Fontes:
Base Cartográfica Digital Urbana gerada a partir de Restituição Aerofotogramétrica Digital em 2002.
Projeção Universal Transversa de Mercartor
(Datum Horizontal: SAD 69)

Secretaria de Planejamento Urbano
Marília Prefeitura

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA

PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
VINICIUS ALMEIDA CAMARINHAO	ENG° JOHNNY MOTA PEREIRA
Escala: 1:12.500 (Cada centímetro equivale a 125.00 metros)	Colaborador: GILBERME S. GOLDBERG

Este mapa foi elaborado com base em dados obtidos em 2002.
Atualizado em 2006 e 2007.
Sua reprodução ou distribuição por qualquer forma ou meio, bem como seu armazenamento em qualquer sistema de informação, somente poderão ser feitos com autorização prévia, por escrito, da Prefeitura Municipal de Marília.